



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Helena Carmem  
de Cassia Donato, S/N,  
Bairro Liberdade

##### Telefone



77 3643-1008

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI Nº 154, DE 14 DE MAIO DE 2024-CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 151, DE 14 DE MAIO DE 2024-DISPÕE SOBRE OS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 152, DE 14 DE MAIO DE 2024-DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE DESENVOLVER AÇÕES E APORTE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CONFORME DISPOSTO NA LEI 11.977 DE 07 DE JULHO DE 2009 E NA MEDIDA PROVISÓRIA 1.162 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, E TAMBÉM NAS DISPOSIÇÕES DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 153, DE 14 DE MAIO DE 2024-AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 004-2024

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-24SRP - MEDICAMENTOS - VIVRE 1
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-24SRP - MEDICAMENTOS - JOÃO HILDS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-24SRP - MEDICAMENTOS - SHL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-24SRP - MEDICAMENTOS - SHOPMED
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038-24SRP - MEDICAMENTOS - NBFARMA





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

### LEI Nº 154, DE 14 DE MAIO DE 2024

*CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS  
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Matina, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** – Fica atualizado nos termos do inciso X da art. 37 da Constituição Federal e art. 26, VIII da Lei Orgânica Municipal, o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Matina, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), em parcela única mensal, que passa a ter o valor de R\$ 7,324,15 (sete mil e trezentos e vinte e quatro reais e quinze centavos).

**Parágrafo Único:** O índice de reposição do caput deste artigo é o apurado pelo Índice de Preço ao Consumidor – IPCA, no período de Janeiro de 2023 a Dezembro de 2023.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2024.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 14 de maio de 2024.**

**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

## LEI Nº 151, DE 14 DE MAIO DE 2024

### DISPÕE SOBRE OS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação pertinente, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos Federais nº 6.272/2007, nº 7.272/ 2010 e nº 11.422/2023, com o propósito de garantir o direito humano à alimentação adequada.

**Art. 2º** - A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover a segurança alimentar e nutricional da população.

**§ 1º** - A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.





§ 2º - É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

**Art. 3º** - A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

**Parágrafo único:** A segurança alimentar e nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientações que contribuam para o enfrentamento das mazelas decorrentes da alimentação inadequada.

**Art. 4º** - A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

**I** – a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

**II** – a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

**III** – a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

**IV** – a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

**V** – a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;





**VI** – a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Estado;

**VII** – a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto à tolerância com maus hábitos alimentares, quanto à desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto à falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e/ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

**Art. 5º** - A consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

**Art. 6º** - O Município de Matina, Estado de Bahia, deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do Estado, contribuindo para a realização do direito humano à alimentação adequada.

## CAPÍTULO II

### DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

**Art. 7º** - A consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Matina, Estado de Bahia, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à segurança alimentar e nutricional.

**Art. 8º** - A Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Matina – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Matina – COMSEA Municipal serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.





**Art. 9º** - O SISAN rege-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006 ou por suas posteriores alterações.

**Art. 10** - São componentes municipais do SISAN:

**I** – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao COMSEA Municipal, e peça definição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito municipal;

**II** – o COMSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;

**III** – a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

**IV** – os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

### SEÇÃO I – DAS CONFERÊNCIAS

**Art. 11** – As conferências são instâncias responsáveis pela indicação aos COMSEA's Estadual e Municipais, das diretrizes e prioridades da Política e dos Planos Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado.

**Parágrafo único** – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no Município realizar-se-á com periodicidade não superior a 04 (quatro) anos, com representantes do poder público e da sociedade civil, cabendo-lhes:

**I** – Propor as diretrizes para a construção da Política e do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional em sua respectiva área político-administrativa;





**II** – Realizar a avaliação do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no Estado;

**III** – Escolher os delegados para as conferências de âmbito superior.

## SEÇÃO II – DO COMSEA

**Art. 12** – Ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, órgão de assessoramento direto ao Executivo Municipal, cabe propor as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, além de acompanhar, articular e monitorar a convergência de ações destinadas a assegurar o direito humano à alimentação adequada e saudável.

**Parágrafo único** – A destinação dos servidores, infraestrutura e recursos financeiros necessários ao funcionamento do COMSEA ficará a cargo do Executivo Municipal, por meio de dotação orçamentária própria.

**Art. 13** – O COMSEA será composto por 12 (doze) conselheiros titulares, acompanhados dos seus respectivos suplentes, assim constituído:

**I** – Um terço de membros representantes do Governo Municipal:

- a)** Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;
- b)** Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c)** Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d)** Um representante da Secretaria Municipal de Saúde.

**II** – Seguimento Não-Governamental:





a) Oito membros representantes da sociedade civil organizada, integrantes de entidades legalmente constituídas, os quais serão escolhidos em fórum próprio e específico para este fim.

**Parágrafo único** – O COMSEA será presidido por um de seus membros representante da sociedade civil, indicado pelo plenário do colegiado, na forma regimental, e nomeado pelo Executivo do Município e terá como Secretário Geral o Secretário (a) de Assistência Social do Município.

### SEÇÃO III – DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

**Art. 14** – Fica criada Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da administração pública municipal afetos à área de segurança alimentar e nutricional, com as seguintes competências:

- I** – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- II** – Coordenar a execução do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- III** – Orientar e apoiar as políticas e planos de suas congêneres municipais.

**Art. 15** – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será integrada por Secretários (as) do Município responsáveis pelas pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional, sendo presidida pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e os seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria Executiva da CAISAN Municipal.

### CAPÍTULO III DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – PMSAN





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**Art. 16** – A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é componente estratégico de desenvolvimento sustentável do Município, instrumento de planejamento integrado e intersetorial de políticas e programas governamentais e ações da sociedade civil e tem como finalidade assegurar o direito humano à alimentação adequada.

**Parágrafo único.** O direito humano à alimentação adequada é direito absoluto, intransmissível, indisponível, irrenunciável, imprescritível e de natureza extrapatrimonial.

**Art. 17** - A PMSAN rege-se pelos seguintes princípios:

- I. Direito à alimentação e água adequadas e saudáveis;
- II. Universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada;
- III. Exigibilidade do direito humano à alimentação adequada;
- IV. Descentralização, regionalização e gestão participativa.

**Art. 18** – A PMSAN tem como base as seguintes diretrizes, que orientarão a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

- I. Promoção e incorporação do direito humano à alimentação adequada nas políticas públicas;
- II. Participação social na formulação, na execução, no acompanhamento, no monitoramento e no controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional sustentável;
- III. Intersetorialidade no planejamento, na execução, no monitoramento e na avaliação dos programas e ações de segurança alimentar e nutricional sustentável;
- IV. Fortalecimento da agricultura familiar e dos pequenos produtores rurais locais;
- V. Desenvolvimento de sistema de produção, extração, processamento, armazenamento;
- VI. Promoção de políticas de abastecimento para atendimento das demandas alimentares da população no Município, com prioridade aos alimentos fornecidos pela agricultura familiar;





- VII.** Garantia do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente para consumo humano, produção de alimentos, agropecuária, dentre outras culturas alimentares produzidas pela agricultura familiar local;
- VIII.** Instituição de estratégias permanentes de educação, pesquisa e formação em segurança alimentar e nutricional sustentável, que estimulem práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;
- IX.** Promoção de políticas que assegurem o trabalho e a renda, ampliando, preferencialmente por meio da economia popular e solidária, as condições de acessos alimentos saudáveis e a sua produção;
- X.** Promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, com atenção especial aos grupos populacionais específicos e em situação de risco e vulnerabilidade social;
- XI.** Garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como do seu aproveitamento integral;
- XII.** Desenvolvimento de sistemas alimentares sustentáveis e saudáveis, priorizando alimentos naturais e minimamente processados;
- XIII.** Participação do controle social da família e da sociedade na garantia do direito humano à alimentação adequada.

**Art. 19** – Constituem objetivos específicos do PMSAN:

- I.** Criar e fortalecer programas e ações que promovam o direito humano a alimentação adequada;
- II.** Criar instrumentos para garantir o acesso a alimentação saudável e adequada;
- III.** Promover a exigibilidade do direito humano a alimentação adequada;
- IV.** Incorporar, à política do Município, o respeito a soberania alimentar;
- V.** Identificar, analisar e divulgar os fatores condicionantes da insegurança alimentar e nutricional e atuar em prol da sua superação.

**Parágrafo único:** Considera-se soberania alimentar o direito de decidir sobre os seus próprios sistemas alimentares, com alimentos saudáveis produzidos de forma sustentável e com respeito à biodiversidade e ao seu humano.





#### CAPÍTULO IV

#### DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

#### FMSAN

**Art. 20** – Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FMSAN do município de MATINA/BA, sendo constituído por recursos provenientes de:

- I.** Dotação orçamentárias próprias do Município;
- II.** Transferências feitas pelo Governo Federal e Estadual e outras entidades públicas;
- III.** Recursos financeiros oriundos de convênios, contratos, e termos de parceria e acordos celebrados com entidades públicas ou privadas nacionais e internacionais;
- IV.** Taxas, tarifas e preços de serviços públicos ligados ao objeto desta Lei;
- V.** Doações e quaisquer outros repasses efetivados por pessoa física ou jurídicas, públicas ou privadas;
- VI.** Operações de crédito destinada ao financiamento de projetos correlatos ao objeto desta Lei;
- VII.** Outros recursos, créditos e rendas que lhe possam ser destinados.

**Art. 21** – O Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FMSAN possui natureza financeira e contábil vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 22** – Os recursos do FMSAN serão aplicados, prioritariamente, em programas e ações que tenham as seguintes finalidades:

- I.** Combater a fome e o desperdício de alimentos;
- II.** Assegurar o direito humano a alimentação adequada;
- III.** Aquisição de veículos, máquinas, equipamentos, material permanente e de consumo, equipamentos de proteção individual, bem como de outros insumos necessários ao desenvolvimento da agricultura familiar do Município de Matina, Estado da Bahia;
- IV.** Promover a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN, por meio de conferências, seminários, palestras, formações e qualificação profissional.





**Parágrafo Único:** As receitas do fundo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta específica, aberta e mantida em agência de bancos públicos, a ser movimentada conforme legislação vigente.

**Art. 23** – Constituem passivos do FMSAN as obrigações de qualquer natureza que venham a ser assumidas para a implantação e manutenção de programas e projetos pertinentes aos objetivos desta Lei e nos desempenhos de suas atribuições.

**Art. 24** – O orçamento do FMSAN observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

**Art. 25** – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

**Art. 26** – São órgãos da estrutura operacional do FMSAN:

- I. Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;
- II. Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 27** – O FMSAN é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a qual compete:

- I. Estabelecer e implantar a política de aplicação dos recursos do FMSAN através do Plano de Ação e Aplicação, observadas as diretrizes do Plano Diretor Municipal e as prioridades e limitações definidas nesta lei;
- II. Apresentar proposta orçamentária de modo a garantir recursos para o FMSAN no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
- III. Ordenar as despesas do FMSAN;
- IV. Firmar convênios e contratos referentes aos recursos do FMSAN.

**Art. 28** – O gestor responsável pelo FMSAN será nomeado via decreto.





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 29.** O Executivo Municipal editará norma regulamentando a presente Lei.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**, Estado da Bahia, em 14 de maio de 2024.

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita Municipal de Matina

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

### LEI Nº 152, DE 14 DE MAIO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE DESENVOLVER AÇÕES E APORTE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CONFORME DISPOSTO NA LEI 11.977 DE 07 DE JULHO DE 2009 E NA MEDIDA PROVISÓRIA 1.162 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, E TAMBÉM NAS DISPOSIÇÕES DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação pertinente, faço saber que a câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes enquadrados na forma da lei, implementada por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR), alocados na Faixa 1 do Programa, conforme disposições da Lei 11.977/2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

**Art. 2º** – Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8o da Lei 4380, de 21 de agosto de 1964.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

§ 1º - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

**Art. 3º** – O Poder Executivo Municipal fará a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA** – Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§ 1º - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 – Modalidades Urbana (PNHU) deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município, observado e em conformidade com Plano Diretor Municipal.

§ 2º - As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, observados os parágrafos 1º e 2º do Artigo 13 da Medida Provisória 1.162, de 14 de Fevereiro de 2023. Tais serviços deverão estar disponíveis na entrega das casas aos





beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1.

**Art. 4º** – Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

**Art. 5º** – Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

§ 1º - O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deva ser comprovado que reside no Município há pelo menos cinco anos.

§ 2º - O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

**Art. 6º** – O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

**Parágrafo Único** - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso firmado com Instituições Financeiras autorizadas;





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**Art. 7º** – Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, fica avençado que:

**I** - Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

**II** - As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

**III** - Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

**Art. 8º** – As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a editar norma regulamentando a presente Lei.

**Art. 10.** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**, Estado da Bahia, em 14 de maio de 2024.

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita Municipal de Matina

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

### LEI N.º 153, DE 14 DE MAIO DE 2024

*“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Matina, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 1.598.312,49 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e doze reais e quarenta e nove centavos), nos termos da Resolução CMN n.º 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo primeiro.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada por esta Lei serão aplicados na execução de obras de infraestrutura, a critério da administração pública e conforme disponibilidade de recursos, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

- I – Areninha Esportiva da Comunidade Rural de Guariba – R\$ 233.512,91 (duzentos e trinta e três mil quinhentos e doze reais e noventa e um centavo);**
- II - Areninha Esportiva da Comunidade Rural de Boa Vista - R\$ 233.512,91 (duzentos e trinta e três mil quinhentos e doze reais e noventa e um centavo);**
- III - Areninha Esportiva da Comunidade Rural de Lages - R\$ 233.512,91 (duzentos e trinta e três mil quinhentos e doze reais e noventa e um centavo);**
- IV – Ponte na Avenida Alvino Rodrigues da Silva, Bairro Bandeira - R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);**

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





V – 5.995,72 metros quadrados de Pavimentação em Piso Intertravado, com bloco sextavado de 25 X 25 Cm, com espessura de 10 cm: **R\$ 737.773,72 (setecentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos)**

**Parágrafo segundo:** Os valores acima especificados para cada obra correspondem a estimativa prevista para a sua execução, de acordo com o orçamento prévio realizado pelo Município, podendo haver alteração dos valores de acordo com o processo licitatório e/ou em virtude de atualização decorrente de recomposição inflacionária.

**Parágrafo terceiro:** Na hipótese de o contrato administrativo firmado entre o Município de Matina e o vencedor do certame for inferior ao valor estimado da obra prevista nesta Lei, fica o Município autorizado a utilizar o valor remanescente para a construção de Pavimentação em Piso Intertravado.

**Art. 2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º.** Fica o (a) Chefe do Poder Executivo autorizado (a) a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único** – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 14 de maio de 2024.**

**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
Prefeita Municipal





**Processo Administrativo nº 008/2024**  
**Pregão Eletrônico nº 004/2024**

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares e odontológicos, laboratoriais e insumos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Matina-BA.**

A Prefeita Municipal de Matina, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto em favor da vencedora e homologa o Processo de Pregão Eletrônico nº 004/2024, para o objeto supramencionado, Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.525.036,00 (um milhão e quinhentos e vinte e cinco mil e trinta e seis reais): **SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (31097573000109) com os lotes: 14 no valor total de R\$ 75.388,60 (setenta e cinco mil e trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos). **SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL** (41733464000194) com os lotes: 9 no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). **VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (15229287000101) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18 no valor total de R\$ 1.248.639,52 (um milhão e duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos). **JOÃO HILDS PORTO PEREIRA LTDA** (07206435000136) com os lotes: 8 no valor total de R\$ 53.357,88 (cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos). **NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA** (09312074000138) com os lotes: 17 no valor total de R\$ 134.650,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

Matina-Bahia, 14/05/2024

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de Matina-Ba





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034-24SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2024PE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATINA-BA e o fornecedor **VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 004-2024

Aos 14 dias do mês de maio do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATINA-BA, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 10.420.907/0001-63, neste ato representado pela Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa **VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.229.287/0001-01, estabelecida Rua Jose De Deus Pereira, Nº 287, Galpão A, Bairro: Caiçara, Guanambi-Ba, através de seu Representante Legal, o Sr. Keppler Araújo Silva, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2024**.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares e odontológicos, laboratoriais e insumos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Matina-BA.

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

LOTE 01							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	ACEBROFILINA 25MG/5 ML XAROPE INFANTIL	FRASCO	GEOLAB	GEOLAB	300	R\$7,63	R\$2.289,00
2	ACEBROFILINA 50MG/5 ML XAROPE ADULTO	FRASCO	GEOLAB	GEOLAB	200	R\$6,15	R\$1.230,00





3	ACETILCISTEÍNA 200 MG	CAIXAC/ 16 ENVELO PES	GEOLAB	GEOLAB	2	R\$10,11	R\$20,22
4	ACETILCISTEÍNA 600 MG	CAIXA C/ 16 ENVELO PES	GEOLAB	GEOLAB	2	R\$12,74	R\$25,48
5	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO	FRASCO S	GEOLAB	GEOLAB	50	R\$4,78	R\$239,00
6	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE ADULTO	FRASCO S	LAPON	LAPON	50	R\$5,80	R\$290,00
7	ACICLOVIR 200 MG	COMPRI MIDO	PHARLA B	PHARLA B	1000	R\$0,26	R\$260,00
8	ACICLOVIR 400 MG	COMPRI MIDO	LEGRAN D	LEGRAN D	1000	R\$0,69	R\$690,00
9	ACICLOVIR POMADA 10G	BISNAG A	PRATI	PRATI	50	R\$2,63	R\$131,50
10	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	COMPRI MIDOS	IMEC	IMEC	24000	R\$0,04	R\$960,00
11	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMPRI MIDO	NATULA B	NATULA B	1500	R\$0,10	R\$150,00
12	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRI MIDOS	NATULA B	NATULA B	15000	R\$0,04	R\$600,00
13	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOL ORAL GOTAS	FRASCO	NATUBR AS	NATUBR AS	200	R\$3,03	R\$606,00
14	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRI MIDOS	PRATI	PRATI	2000	R\$0,85	R\$1.700,00
15	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	PRATI	PRATI	350	R\$1,20	R\$420,00
16	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRI MIDOS	CELLER A	CELLER A	500	R\$0,59	R\$295,00
17	AMBROXOL 15MG/5MLINFANTIL – SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)	FRASCO	FARMAC E	FARMAC E	300	R\$2,81	R\$843,00
18	AMBROXOL 30 MG/5 ML ADULTO – SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)	FRASCO	NATIVIT A	NATIVIT A	300	R\$2,93	R\$879,00
19	AMIODARONA 200 MG	COMPRI MIDOS	GEOLAB	GEOLAB	5000	R\$0,37	R\$1.850,00
20	ATENOLOL DE 25MG	COMPRI MIDOS	PRATI	PRATI	7000	R\$0,04	R\$280,00
21	ANLODIPINO 5 MG	COMPRI MIDOS	GEOLAB	GEOLAB	7000	R\$0,03	R\$210,00
22	ANLODIPINO 10 MG	COMPRI MIDOS	GEOLAB	GEOLAB	7000	R\$0,05	R\$350,00
23	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE – AEROSOL	FRASCO S	CHIESI	CHIESI	10	R\$42,10	R\$421,00
24	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE – SUSPENSÃO AQUOSA (USO NASAL)	FRASCO S	GSK	GSK	10	R\$47,35	R\$473,50
25	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (ATROVENT) SOLUÇÃO	FRASCO	HIPOLA BOR	HIPOLA BOR	100	R\$1,92	R\$192,00





	(GOTAS) PARA INALAÇÃO NO PROCESSO DE NEBULIZAÇÃO						
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG	COMPRI MIDOS	COSME D	COSME D	1000	R\$0,39	R\$390,00
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML+ DIPIRONA 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO	NATULA B	NATULA B	80	R\$4,81	R\$384,80
28	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRI MIDOS	GEOLAB	GEOLAB	12000	R\$0,05	R\$600,00
29	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE Ca+2) + VITAMINA D 400 UI	COMPRI MIDOS	NATULA B	NATULA B	2400	R\$0,19	R\$456,00
30	CARVÃO VEGETAL MEDICINAL ATIVADO	FRASCO	U. QUIMIC A	U. QUIMIC A	20	R\$41,31	R\$826,20
31	CARVEDILOL 3,125	COMPRI MIDO	MULTILA B	MULTILA B	600	R\$0,09	R\$54,00
32	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRI MIDOS	E.M.S	E.M.S	1200	R\$0,08	R\$96,00
33	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRI MIDOS	MULTILA B	MULTILA B	1200	R\$0,08	R\$96,00
34	CARVEDIDOL 25 MG	COMPRI MIDOS	MULTILA B	MULTILA B	1200	R\$0,16	R\$192,00
35	CETOCONAZOL 2% (20MG/G) CREME DERMATOLÓGICO	BISNAG AS	PHARLA B	PHARLA B	250	R\$3,14	R\$785,00
36	CETOCONAZOL 200MG	COMPRI MIDOS	PHARLA B	PHARLA B	2500	R\$0,27	R\$675,00
37	CETOCONAZOL 20MG/G SHAMPOO	FRASCO S	NATIVIT A	NATIVIT A	60	R\$4,19	R\$251,40
38	CIMETIDINA 200 MG	COMPRI MIDOS	TEUTO	TEUTO	1200	R\$0,26	R\$312,00
39	CINARIZINA 25 MG	COMPRI MIDOS	RANBAX Y	RANBAX Y	1200	R\$0,24	R\$288,00
40	CINARIZINA 75MG	COMPRI MIDOS	RANBAX Y	RANBAX Y	1200	R\$0,32	R\$384,00
41	CLOPIDOGREL 75 MG	CAIXA C/ 14 COMPRI MIDOS	MULTILA B	MULTILA B	30	R\$3,26	R\$97,80
42	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL – SPRAY – 50 ML	FRASCO	NATULA B	NATULA B	50	R\$1,69	R\$84,50
43	CLORETO DE SÓDIO 3 % (30 MG/ML) – SOLUÇÃO NASAL – SPRAY – 50 ML	FRASCO	COSME D	COSME D	30	R\$7,96	R\$238,80
44	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% (COLÍRIO ANESTÉSICO)	FRASCO S	ALLERG AN	ALLERG AN	15	R\$15,40	R\$231,00





45	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) XAROPE	FRASCO	NATUBR AS	NATUBR AS	300	R\$1,98	R\$594,00
46	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO)	COMPRI MIDOS	NATULA B	NATULA B	4000	R\$0,08	R\$320,00
47	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML SOLUÇÃO ORAL - ELIXIR	FRASCO	FARMAC E	FARMAC E	200	R\$2,60	R\$520,00
48	DEXAMETASONA, ACETATO 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAG A	HIPOLA BOR	HIPOLA BOR	200	R\$1,79	R\$358,00
49	DEXAMETASONA 0,1 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FRASCO	NOVART IS	NOVART IS	60	R\$6,26	R\$375,60
50	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRI MIDOS	GEOLAB	GEOLAB	4000	R\$0,05	R\$200,00
51	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - XAROPE	FRASCO	NATULA B	NATULA B	400	R\$2,44	R\$976,00
52	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	CIMED	CIMED	50	R\$2,29	R\$114,50
53	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRI MIDOS	GEOLAB	GEOLAB	4000	R\$0,05	R\$200,00
54	DIGOXINA 0,25	COMPRI MIDOS	PHARLA B	PHARLA B	3000	R\$0,17	R\$510,00
55	DIMETICONA 40 MG	COMPRI MIDOS	BELFAR	BELFAR	1200	R\$0,12	R\$144,00
56	DIMETICONA 75 MG/ML SOL ORAL - GOTAS	FRASCO	NATULA B	NATULA B	100	R\$1,27	R\$127,00
57	DIPIRONA 500 MG	COMPRI MIDOS	PRATI	PRATI	20000	R\$0,11	R\$2.200,00
58	DIPIRONA 500 MG/ML SOL ORAL - GOTAS	FRASCO	NATULA B	NATULA B	1800	R\$0,95	R\$1.710,00
59	DOMPERIDONA 10 MG	COMPRI MIDO	GERME D	GERME D	2000	R\$0,09	R\$180,00
60	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - XAROPE	FRASCO	EUROFA RMA	EUROFA RMA	50	R\$8,48	R\$424,00
61	ENALAPRIL 5 MG	COMPRI MIDOS	BELFAR	BELFAR	10000	R\$0,04	R\$400,00
62	ENALAPRIL 10 MG	COMPRI MIDOS	HIPOLA BOR	HIPOLA BOR	20000	R\$0,04	R\$800,00
63	ENALAPRIL 20 MG	COMPRI MIDOS	HIPOLA BOR	HIPOLA BOR	20000	R\$0,05	R\$1.000,00
64	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRI MIDOS	GEOLAB	GEOLAB	12000	R\$0,17	R\$2.040,00
65	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	BISNAG A	BIOLAB	BIOLAB	5	R\$16,93	R\$84,65
66	ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG	COMPRI MIDOS	CIFARM A	CIFARM A	20000	R\$0,09	R\$1.800,00
67	FLORAX ADULTO SUSPENSÃO ORAL	FLACON ETES	INFAN	INFAN	90	R\$4,68	R\$421,20
68	FLORAX PEDIÁTRICO SUSPENSÃO ORAL	FLACON ETES	INFAN	INFAN	90	R\$3,66	R\$329,40

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
 Matina – Bahia





69	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSUL A	MEDQUI MICA	MEDQUI MICA	3000	R\$0,33	R\$990,00
70	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRI MIDOS	PRATI	PRATI	30000	R\$0,19	R\$5.700,00
71	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRI MIDOS	GEOLAB	GEOLAB	30000	R\$0,11	R\$3.300,00
72	GLICLAZIDA 30 MG	COMPRI MIDOS	TORREN T	TORREN T	12000	R\$0,15	R\$1.800,00
73	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRI MIDOS	MEDQUI MICA	MEDQUI MICA	30000	R\$0,03	R\$900,00
74	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 35,6 MG + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37 MG SUSPENSÃO ORAL - XAROPE	FRASCO S	E.M.S	E.M.S	60	R\$4,66	R\$279,60
75	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL INFANTIL – GOTAS	FRASCO S	NATULA B	NATULA B	1800	R\$1,56	R\$2.808,00
76	IBUPROFENO 300 MG	COMPRI MIDO	VITAME DIC	VITAME DIC	1000	R\$0,14	R\$140,00
77	IBUPROFENO 600MG	COMPRI MIDOS	PRATI	PRATI	10000	R\$0,15	R\$1.500,00
78	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	COMPRI MIDOS	E.M.S	E.M.S	1200	R\$0,25	R\$300,00
79	ISOSSORBIDA 5 MG VIA ORAL	COMPRI MIDOS	E.M.S	E.M.S	300	R\$0,30	R\$90,00
80	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRI MIDOS	MERCK	MERCK	2400	R\$0,20	R\$480,00
81	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRI MIDOS	MERCK	MERCK	2400	R\$0,27	R\$648,00
82	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	COMPRI MIDOS	MERCK	MERCK	1200	R\$0,33	R\$396,00
83	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRI MIDOS	MERCK	MERCK	1200	R\$0,34	R\$408,00
84	LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) CREME DERMATOLÓGICO - GELÉIA	BISNAG A	PHARLA B	PHARLA B	240	R\$3,22	R\$772,80
85	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10% (100 MG/ML) SPRAY PARA ANESTESIA TÓPICA	FRASCO S	HIPOLA BOR	HIPOLA BOR	8	R\$41,29	R\$330,32
86	LORATADINA 10 MG	COMPRI MIDOS	GEOLAB	GEOLAB	10000	R\$0,07	R\$700,00
87	LORATADINA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - XAROPE	FRASCO	PRATI	PRATI	350	R\$2,94	R\$1.029,00
88	LOSARTANA 50 MG	COMPRI MIDOS	BRAINFA RMA	BRAINFA RMA	40000	R\$0,04	R\$1.600,00
89	MEBENDAZOL 100MG	COMPRI MIDOS	BELFAR	BELFAR	1000	R\$0,21	R\$210,00
90	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO S	NATULA B	NATULA B	200	R\$1,58	R\$316,00
91	MELOXICAM 15 MG	COMPRI MIDOS	PHARLA B	PHARLA B	1000	R\$0,13	R\$130,00
92	METFORMINA 500 MG	COMPRI MIDOS	PRATI	PRATI	5000	R\$0,12	R\$600,00
93	METFORMINA 850MG	COMPRI MIDOS	PRATI	PRATI	15000	R\$0,12	R\$1.800,00





94	METILDOPA 250 MG	COMPRI MIDOS	E.M.S	E.M.S	7000	R\$0,61	R\$4.270,00
95	METILDOPA 500MG	COMPRI MIDOS	E.M.S	E.M.S	7000	R\$0,85	R\$5.950,00
96	METOCLOPRAMIDA 4MG/MLSOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO S	BELFAR	BELFAR	350	R\$1,21	R\$423,50
97	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRI MIDO	BELFAR	BELFAR	2000	R\$0,07	R\$140,00
98	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG	COMPRI MIDOS	BIOLAB	BIOLAB	1500	R\$0,19	R\$285,00
99	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG	COMPRI MIDOS	CIMED	CIMED	1200	R\$0,33	R\$396,00
100	METOPROLOLSUCCINAT O 100 MG	COMPRI MIDOS	CIMED	CIMED	300	R\$0,38	R\$114,00
101	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL	BISNAG AS	PRATI	PRATI	250	R\$6,83	R\$1.707,50
102	MINILAX (SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO)	CAIXA COM 5 UNIDAD ES	EUROFA RMA	EUROFA RMA	10	R\$24,33	R\$243,30
103	NIFEDIPINA 20MG	COMPRI MIDOS	MEDQUI MICA	MEDQUI MICA	2000	R\$0,14	R\$280,00
104	NIMESULIDA 100 MG	COMPRI MIDOS	VITAME DIC	VITAME DIC	8000	R\$0,10	R\$800,00
105	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL- GOTAS	FRASCO S	GEOLAB	GEOLAB	300	R\$3,24	R\$972,00
106	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO S	PRATI	PRATI	150	R\$4,18	R\$627,00
107	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	BISNAG AS	PRATI	PRATI	200	R\$4,73	R\$946,00
108	NORETISTERONA 0,35 MG	COMPRI MIDOS	BIOLAB	BIOLAB	8000	R\$0,15	R\$1.200,00
109	ÓLEO MINERAL 100%LAXANTE - USO ORAL	FRASCO S	IMEC	IMEC	350	R\$2,71	R\$948,50
110	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSUL AS	HIPOLA BOR	HIPOLA BOR	16000	R\$0,05	R\$800,00
111	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO S	FARMAC E	FARMAC E	1800	R\$1,06	R\$1.908,00
112	PARACETAMOL 500MG	COMPRI MIDOS	HIPOLA BOR	HIPOLA BOR	6000	R\$0,07	R\$420,00
113	PASTA D'ÁGUA USO TÓPICO (ÓXIDO DE ZINCO 250 MG/G + MENTOL 5 MG/G)	BISNAG AS	NATULA B	NATULA B	60	R\$4,65	R\$279,00
114	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRI MIDOS	ADV FARMA	ADV FARMA	100	R\$0,31	R\$31,00
115	PIRACETAM 800 MG (NOOTROPIL)	COMPRI MIDOS	SANOFI	SANOFI	200	R\$0,95	R\$190,00
116	PIROXICAM 20 MG	COMPRI MIDOS	PHARLA B	PHARLA B	1000	R\$0,39	R\$390,00
117	PREDNISOLONA, FOSFATO DISSÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	HIPOLA BOR	HIPOLA BOR	70	R\$6,20	R\$434,00





118	PREDNISONA 5MG	COMPRI MIDOS	HIPOLA BOR	HIPOLA BOR	3000	R\$0,08	R\$240,00
119	PREDNISONA 20MG	COMPRI MIDOS	HIPOLA BOR	HIPOLA BOR	3000	R\$0,12	R\$360,00
120	PROPANOLOL 40MG	COMPRI MIDOS	HIPOLA BOR	HIPOLA BOR	8000	R\$0,03	R\$240,00
121	RIVAROXABANA 20MG (XARELTO)	COMPRI MIDO	CIMED	CIMED	280	R\$5,18	R\$1.450,40
122	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G – PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	CAIXA COM 50 ENVELO PES	NATULA B	NATULA B	120	R\$35,63	R\$4.275,60
123	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE - SPRAY	FRASCO S	PHARM ASCIEN CE	PHARM ASCIEN CE	50	R\$9,85	R\$492,50
124	SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML – SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)	FRASCO S	NATULA B	NATULA B	200	R\$1,51	R\$302,00
125	SALBUTAMOL, SULFATO 2 MG	COMPRI MIDO	GSK	GSK	1000	R\$2,24	R\$2.240,00
126	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRI MIDO	VITAME DIC	VITAME DIC	1500	R\$1,00	R\$1.500,00
127	SIMETICONA75MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	NATULA B	NATULA B	400	R\$1,58	R\$632,00
128	SIMETICONA 40 MG	COMPRI MIDOS	BELFAR	BELFAR	2000	R\$0,12	R\$240,00
129	SINVASTATINA 20 MG	COMPRI MIDO	PHARLA B	PHARLA B	15000	R\$0,10	R\$1.500,00
130	SINVASTATINA 40 MG	COMPRI MIDO	PHARLA B	PHARLA B	7000	R\$0,13	R\$910,00
131	SULFATO FERROSO 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO S	NATUBR AS	NATUBR AS	1200	R\$0,97	R\$1.164,00
132	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRI MIDOS	NATULA B	NATULA B	3000	R\$0,04	R\$120,00
133	SULFATO FERROSO 12,5 MG DE FE EM 2,5 ML – SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)	FRASCO	NATUBR AS	NATUBR AS	250	R\$2,95	R\$737,50
134	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA 950MG/1G INFANTIL	CAIXA COM 06 UNIDAD ES	BELFAR	BELFAR	150	R\$5,17	R\$775,50
135	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO S	GERME D	GERME D	300	R\$2,46	R\$738,00
136	VARFARINA 5 MG	COMPRI MIDO	TEUTO	TEUTO	600	R\$0,13	R\$78,00
137	ZINCO QUELATO	COMPRI MIDO	CIMED	CIMED	3000	R\$1,32	R\$3.960,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$110.613,57</b>	

LOTE 02							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRI MIDOS	E M S	E M S	10000	R\$0,10	R\$964,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
 Matina – Bahia





2	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	COMPRI MIDOS	CRISTAL IA	CRISTAL IA	8000	R\$0,35	R\$2.777,60
3	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG	COMPRI MIDOS	MULTILA B	MULTILA B	1500	R\$0,55	R\$821,85
4	CARBAMAZEPINA 2% (20 MG/ML) – SUSPENSÃO ORAL (XAROPE)	FRASCO S	HIPOLA BOR	HIPOLA BOR	300	R\$8,85	R\$2.655,63
5	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRI MIDOS	CRISTAL IA	CRISTAL IA	15000	R\$0,22	R\$3.298,50
6	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRI MIDOS	BIOLAB	BIOLAB	3500	R\$0,31	R\$1.093,75
7	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	COMPRI MIDOS	EUROFA RMA	EUROFA RMA	1800	R\$0,85	R\$1.521,00
8	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRI MIDO	E.M.S	E.M.S	1200	R\$0,97	R\$1.162,20
9	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRI MIDOS	GEOLAB	GEOLAB	10000	R\$0,06	R\$578,00
10	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML –SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO S	HIPOLA BOR	HIPOLA BOR	700	R\$2,56	R\$1.793,54
11	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	COMPRI MIDOS	U. QUIMIC A	U. QUIMIC A	5000	R\$0,50	R\$2.488,50
12	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	CRISTAL IA	CRISTAL IA	10	R\$6,42	R\$64,17
13	DIAZEPAN 5 MG	COMPRI MIDOS	CRISTAL IA	CRISTAL IA	8000	R\$0,07	R\$524,00
14	DIAZEPAN 10 MG	COMPRI MIDOS	SANTIS A	SANTIS A	10000	R\$0,07	R\$733,00
15	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMPRI MIDOS	CRISTAL IA	CRISTAL IA	6000	R\$0,31	R\$1.852,20
16	FENOBARBITAL SÓDICO 4% (40 MG/ML) – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO S	CRISTAL IA	CRISTAL IA	200	R\$4,02	R\$804,94
17	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRI MIDOS	CRISTAL IA	CRISTAL IA	15000	R\$0,14	R\$2.083,50
18	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CÁPSUL A	MEDQUI MICA	MEDQUI MICA	10000	R\$0,08	R\$848,00
19	HALOPERIDOL 2 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO S	CRISTAL IA	CRISTAL IA	180	R\$3,26	R\$586,91
20	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRI MIDO	CRISTAL IA	CRISTAL IA	3000	R\$0,20	R\$590,10
21	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRI MIDOS	CRISTAL IA	CRISTAL IA	8000	R\$0,21	R\$1.697,60
22	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG	COMPRI MIDOS	ACHE	ACHE	500	R\$1,14	R\$569,15
23	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	COMPRI MIDOS	ROCHE	ROCHE	300	R\$2,40	R\$721,20
24	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 50 MG	COMPRI MIDOS	MSD	MSD	500	R\$3,00	R\$1.501,05
25	LORAZEPAM 2 MG	COMPRI MIDO	TEUTO	TEUTO	600	R\$0,24	R\$143,52
26	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	CÁPSUL AS	EUROFA RMA	EUROFA RMA	1200	R\$0,41	R\$495,36
27	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	CÁPSUL AS	RANBAX Y	RANBAX Y	1200	R\$0,82	R\$986,28





28	RISPERIDONA 1 MG	COMPRI MIDOS	GEOLAB	GEOLAB	5000	R\$0,10	R\$501,50
29	RISPERIDONA 3 MG	COMPRI MIDOS	PRATI	PRATI	5000	R\$0,22	R\$1.099,50
30	RISPERIDONA 1 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO S	CRISTAL IA	CRISTAL IA	70	R\$12,75	R\$892,73
31	SERTRALINA 25MG	COMPRI MIDOS	EUROFA RMA	EUROFA RMA	600	R\$0,36	R\$217,62
32	SERTRALINA 50 MG	COMPRI MIDO	GEOLAB	GEOLAB	600	R\$0,11	R\$64,80
33	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5 ML- SOLUÇÃO ORAL - XAROPE	FRASCO S	HIPOLA BOR	HIPOLA BOR	300	R\$5,34	R\$1.602,18
34	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRI MIDOS	ABBOTT	ABBOTT	1500	R\$0,72	R\$1.076,55
35	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRI MIDOS	BIOLAB	BIOLAB	6000	R\$0,80	R\$4.815,60
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 43.626,03</b>	

LOTE 03							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	AMPICILINA SÓDICA 500 MG – IM/IV	AMPOLA S	BLAU	BLAU	800	R\$2,85	R\$2.280,00
2	AMPICILINA SÓDICA 1 G – IM/IV	AMPOLA S	BLAU	BLAU	800	R\$3,28	R\$2.624,00
3	BENZILPENICILINA BENZATINA 300.000 UI – IM	AMPOLA	TEUTO	TEUTO	300	R\$5,73	R\$1.719,00
4	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - IM	AMPOLA S	TEUTO	TEUTO	500	R\$7,83	R\$3.915,00
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - IM	AMPOLA S	TEUTO	TEUTO	1500	R\$4,91	R\$7.365,00
6	BENZILPENICILINA G POTÁSSICA 5.000.000 - IM	AMPOLA S	BLAU	BLAU	120	R\$6,45	R\$774,00
7	BENZILPENICILINA PROCAÍNA +BENZILPENICILINA POTÁSSICA (400.000) - IM	AMPOLA S	BLAU	BLAU	240	R\$6,25	R\$1.500,00
8	CEFALOTINA SÓDICA 1 G – IM/IV	AMPOLA S	BLAU	BLAU	1500	R\$3,25	R\$4.875,00
9	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500 MG - IV	AMPOLA S	FRESEN IUS	FRESEN IUS	1500	R\$4,72	R\$7.080,00
10	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 G - IV	AMPOLA S	BIOCHI MICO	BIOCHI MICO	1500	R\$3,05	R\$4.575,00
11	CIPROFLOXACINO 2MG/ML (0,2%) – 100ML - IV	AMPOLA S	FRESEN IUS	FRESEN IUS	600	R\$11,54	R\$6.924,00
12	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML – IM/IV	AMPOLA S	HYPOFA RMA	HYPOFA RMA	500	R\$2,71	R\$1.355,00
13	GENTAMICINA, SULFATO 20 MG/ML – IM/IV	AMPOLA S	FRESEN IUS	FRESEN IUS	300	R\$1,32	R\$396,00
14	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML – IM/IV	AMPOLA S	SANTIS A	SANTIS A	1200	R\$1,49	R\$1.788,00





15	GENTAMICINA, SULFATO - 80 MG/ML – IM/IV	AMPOLAS	FRESENIUS	FRESENIUS	1200	R\$3,42	R\$4.104,00
16	LINCOMICINA, CLORIDRATO - 300 MG/ML – IV/IM	AMPOLAS	WYETH	WYETH	300	R\$8,00	R\$2.400,00
17	METRONIDAZOL 5 MG/ML (0,5%) - 100 ML - IV	AMPOLAS	FRESENIUS	FRESENIUS	700	R\$4,09	R\$2.863,00
18	OXACILINA SÓDICA 500 MG – IM/IV	AMPOLAS	FRESENIUS	FRESENIUS	1800	R\$3,33	R\$5.994,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 62.531,00</b>

LOTE 04							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
2	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULAS	PRATI	PRATI	5000	R\$0,19	R\$950,00
3	AMOXICILINA 250MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5 ML/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	E.M.S	E.M.S	250	R\$26,83	R\$6.707,50
4	AMOXICILINA 500 MG+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	COMPRI MIDOS	E.M.S	E.M.S	2000	R\$3,08	R\$6.160,00
5	AMPICILINA 250MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO S	PRATI	PRATI	50	R\$5,45	R\$272,50
6	AMPICILINA 500MG	CÁPSULAS	PRATI	PRATI	200	R\$0,29	R\$58,00
7	AZITROMICINA 200MG/5ML- SUSPENSÃO ORAL – 600MG	FRASCO DE 15 ML	PHARLAB	PHARLAB	120	R\$7,62	R\$914,40
8	AZITROMICINA 200MG/5ML- SUSPENSÃO ORAL – 900 MG	FRASCO S DE 22,5 ML	PHARLAB	PHARLAB	120	R\$11,94	R\$1.432,80
9	AZITROMICINA 500MG	COMPRI MIDOS	PHARLAB	PHARLAB	3000	R\$0,78	R\$2.340,00
10	CEFADROXILA 500MG	CÁPSULAS	E.M.S	E.M.S	2000	R\$1,71	R\$3.420,00
11	CEFADROXILA 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO S	EUROFARMA	EUROFARMA	100	R\$30,63	R\$3.063,00
12	CEFALEXINA 250MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO S	TEUTO	TEUTO	500	R\$6,23	R\$3.115,00
13	CEFALEXINA 500MG	CÁPSULAS	GERMED	GERMED	6000	R\$0,65	R\$3.900,00
14	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRI MIDOS	PRATI	PRATI	4000	R\$0,28	R\$1.120,00
15	COLAGENASE 0,6 U/G+ CLORANFENICOL 0,01G/G (KOLLAGENASE)- POMADA	BISNAG A	CRISTALIA	CRISTALIA	40	R\$14,75	R\$590,00
16	FIBRASE (FIBRINOLISINA 1 U/G + DESOXIRRIBONUCLEASE 666U/G + CLORANFENICOL 10MG/G ) - POMADA	BISNAG A	CRISTALIA	CRISTALIA	12	R\$45,16	R\$541,92





17	METRONIDAZOL 250MG	COMPRI MIDO	PRATI	PRATI	2000	R\$0,22	R\$440,00
18	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRI MIDO	TEUTO	TEUTO	1200	R\$0,30	R\$360,00
19	METRONIDAZOL 500MG/5G - CREME VAGINAL	BISNAG AS	PRATI	PRATI	300	R\$6,16	R\$1.848,00
20	METRONIDAZOL, BENZOIL 40 MG/ML- SUSPENSÃO ORAL	FRASCO S	BELFAR	BELFAR	200	R\$7,18	R\$1.436,00
21	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI/1G-POMADA	BISNAG AS	PRATI	PRATI	300	R\$2,70	R\$810,00
22	NORFLOXACINO 400MG	COMPRI MIDOS	MEDLEY	MEDLEY	900	R\$0,73	R\$657,00
23	RIFAMPICINA SPRAY	FRASCO	NATULA B	NATULA B	70	R\$5,03	R\$352,10
24	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G -400G - CREME DERMATOLÓGICO	POTES DE 400G	NATIVIT A	NATIVIT A	120	R\$33,01	R\$3.961,20
25	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - 30G – CREME DERMATOLÓGICO	BISNAG AS DE 30G	NATIVIT A	NATIVIT A	300	R\$6,16	R\$1.848,00
26	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	COMPRI MIDOS	PRATI	PRATI	4000	R\$0,22	R\$880,00
27	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+ TRIMETROPINA 8MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	FRASCO S	VITAME DIC	VITAME DIC	300	R\$5,31	R\$1.593,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 51.625,42</b>	

LOTE 05							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	ÁGUA DESTILADA 5L	FRASCO 5 L	CPOH	CPOH	200	R\$7,27	R\$1.454,00
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	FRASCO S	HALEXIS TAR	HALEXIS TAR	3500	R\$0,23	R\$805,00
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000ML	FRASCO S	FRESEN IUS	FRESEN IUS	120	R\$3,51	R\$421,20
4	FLEET ENEMA 250 ML	FRASCO S	JP INDUST RIA	JP INDUST RIA	240	R\$7,48	R\$1.795,20
5	FLEET ENEMA 500 ML	FRASCO S	JP INDUST RIA	JP INDUST RIA	240	R\$10,59	R\$2.541,60
6	MANITOL 250 ML	FRASCO S	HALEXIS TAR	HALEXIS TAR	700	R\$7,79	R\$5.453,00
7	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	FRASCO S	FRESEN IUS	FRESEN IUS	9000	R\$2,93	R\$26.370,00
8	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	FRASCO S	FRESEN IUS	FRESEN IUS	9000	R\$3,43	R\$30.870,00
9	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	FRASCO S	HALEXIS TAR	HALEXIS TAR	12000	R\$4,24	R\$50.880,00





10	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	FRASCO S	FRESEN IUS	FRESEN IUS	4000	R\$3,36	R\$13.440,00
11	SORO GLICOFISIOLOGICO500 ML	FRASCO S	FRESEN IUS	FRESEN IUS	5500	R\$4,40	R\$24.200,00
12	SORO GLICOSADO250 ML	FRASCO S	HALEXIS TAR	HALEXIS TAR	3000	R\$3,93	R\$11.790,00
13	SORO GLICOSADO 500 ML	FRASCO S	FRESEN IUS	FRESEN IUS	5500	R\$4,22	R\$23.210,00
14	SORO RINGER LACTADO 500 ML	FRASCO S	HALEXIS TAR	HALEXIS TAR	5000	R\$6,14	R\$30.700,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 223.930,00</b>

LOTE 06							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	CAIXA COM 100	ABL	ABL	100	R\$5,15	R\$515,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL 20X 0,55	CAIXA COM 100	L. IMPORT	L. IMPORT	100	R\$5,48	R\$548,00
3	AGULHA DESCARTAVÉL 25X7	CAIXA COM 100	ABL	ABL	100	R\$5,29	R\$529,00
4	AGULHA DESCARTAVÉL 25X8	CAIXA COM 100	L. IMPORT	L. IMPORT	100	R\$5,71	R\$571,00
5	AGULHA DESCARTAVÉL 30X7	CAIXA COM 100	ABL	ABL	100	R\$5,15	R\$515,00
6	AGULHA DESCARTAVÉL 30X8	CAIXA COM 100	ABL	ABL	100	R\$5,29	R\$529,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	CAIXA COM 100	ABL	ABL	50	R\$5,25	R\$262,50
8	APARELHO PARA AFERIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL SISTÊMICA - COMPLETO	UNIDADE	PREMIUM	PREMIUM	30	R\$49,93	R\$1.497,90
9	ASPIRADOR PORTÁTIL DE SECREÇÕES PARA EMERGÊNCIA	UNIDADE	NEVONI	NEVONI	2	R\$579,03	R\$1.158,06
10	CAMPO OPERATORIO DE 45 CM X 50 CM	PACOTE S	ECOMAX	ECOMAX	30	R\$39,70	R\$1.191,00
11	CÂNULA DE GUEDEL Nº 01	CAIXA COM 50 UNIDADES	HEADSTAR	HEADSTAR	10	R\$126,01	R\$1.260,10
12	CÂNULA DE GUEDEL Nº 02	CAIXA COM 50 UNIDADES	HEADSTAR	HEADSTAR	10	R\$126,01	R\$1.260,10





13	CÂNULA DE GUEDEL Nº 03	CAIXA COM 50 UNIDADES	HEADSTAR	HEADSTAR	10	R\$126,01	R\$1.260,10
14	CÂNULA DE GUEDEL Nº 04	CAIXA COM 50 UNIDADES	HEADSTAR	HEADSTAR	10	R\$126,01	R\$1.260,10
15	CÂNULA DE GUEDEL Nº 05	CAIXA COM 50 UNIDADES	HEADSTAR	HEADSTAR	10	R\$126,01	R\$1.260,10
16	CÂNULA DE GUEDEL Nº 06	CAIXA COM 50 UNIDADES	HEADSTAR	HEADSTAR	10	R\$126,01	R\$1.260,10
17	CATETER ITRAVENOSO Nº14	CAIXA C/ 50	L. IMPORT	L. IMPORT	40	R\$25,45	R\$1.018,00
18	CATETER ITRAVENOSO Nº16	CAIXA C/ 50	L. IMPORT	L. IMPORT	40	R\$25,45	R\$1.018,00
19	CATETER ITRAVENOSO Nº18	CAIXA C/ 50	L. IMPORT	L. IMPORT	40	R\$25,45	R\$1.018,00
20	CATETER ITRAVENOSO Nº20	CAIXA C/ 50	L. IMPORT	L. IMPORT	120	R\$26,84	R\$3.220,80
21	CATETER ITRAVENOSO Nº22	CAIXA C/ 50	HARSORIA	HARSORIA	120	R\$24,95	R\$2.994,00
22	CATETER ITRAVENOSO Nº24	CAIXA C/ 50	ABL	ABL	70	R\$25,45	R\$1.781,50
23	CATGUT CROMADO C/ AGULHA Nº 0	CAIXAS	SHALON	SHALON	30	R\$63,19	R\$1.895,70
24	CATGUT CROMADO C/ AGULHA Nº 2,0	CAIXAS	SHALON	SHALON	30	R\$63,19	R\$1.895,70
25	CATGUT CROMADO C/ AGULHA Nº3,0	CAIXAS	SHALON	SHALON	30	R\$63,19	R\$1.895,70
26	CATGUT CROMADO C/ AGULHA Nº 4,0	CAIXAS	SHALON	SHALON	30	R\$63,19	R\$1.895,70
27	CATGUT CROMADO C/ AGULHA Nº 5,0	CAIXAS	SHALON	SHALON	30	R\$63,19	R\$1.895,70
28	CATGUT SIMPLES C/ AGULHA Nº 0,0	CAIXAS	SHALON	SHALON	24	R\$54,06	R\$1.297,44
29	CATGUT SIMPLES C/ AGULHA Nº 2,0	CAIXAS	SHALON	SHALON	24	R\$54,06	R\$1.297,44
30	CATGUT SIMPLES C/ AGULHA Nº 3,0	CAIXAS	SHALON	SHALON	24	R\$54,06	R\$1.297,44
31	CATGUT SIMPLES C/ AGULHA Nº 4,0	CAIXAS	SHALON	SHALON	24	R\$57,06	R\$1.369,44
32	COLAR CERVICAL RESGATE NEO-NATAL	UNIDADE	ORTOFEX	ORTOFEX	10	R\$12,33	R\$123,30
33	COLAR CERVICAL TAMANHO ( P ) DE RESGATE – PLÁSTICO RÍGIDO E FECHO COM VELCRO	UNIDADES	ORTOFEX	ORTOFEX	10	R\$13,83	R\$138,30
34	COLAR CERVICAL TAMANHO ( M ) DE RESGATE - PLÁSTICO	UNIDADES	ORTOFEX	ORTOFEX	10	R\$13,83	R\$138,30





	RÍGIDO E FECHO COM VELCRO						
35	COLAR CERVICAL TAMANHO (G) DE RESGATE - PLÁSTICO RÍGIDO E FECHO COM VELCRO	UNIDAD ES	ORTOFE X	ORTOFE X	10	R\$13,83	R\$138,30
36	COLETE IMOBILIZADOR KED ADULTO	UNIDAD ES	ROMED	ROMED	2	R\$163,47	R\$326,94
37	COLETE IMOBILIZADOR KED PEDIÁTRICO	UNIDAD ES	ROMED	ROMED	2	R\$151,98	R\$303,96
38	COBERTOR DE ÓBITO	UNIDAD ES	ORTOFE X	ORTOFE X	30	R\$17,91	R\$537,30
39	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO PVC NYLON 250 ML	UNIDAD ES	UNITEC	UNITEC	30	R\$12,61	R\$378,30
40	CUBA PLÁSTICA ESTÉRIL	UNIDAD E	STERIFA RMA	STERIFA RMA	30	R\$6,33	R\$189,90
41	CUBA REDONDA INOX 08 X 04 CM 150 ML	UNIDAD E	FAVA	FAVA	2	R\$19,24	R\$38,48
42	ELÉTRODO DESCARTÁVEL ECG 44X32 MM PACOTE 50 UNIDADES	PACOTE	L.IMPOR T	L.IMPOR T	120	R\$9,10	R\$1.092,00
43	ESTOJO EM INOX 20X10X05 CME ESTAMPADO E PERFURADO	UNIDAD E	FAVA	FAVA	4	R\$59,46	R\$237,84
44	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	UNIDAD ES	ROMED	ROMED	25	R\$48,78	R\$1.219,50
45	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	UNIDAD ES	ROMED	ROMED	25	R\$48,78	R\$1.219,50
46	FIO DE SUTURA Nº 0 C/ 24	CAIXA	SHALON	SHALON	10	R\$32,05	R\$320,50
47	FIO DE SUTURA Nº 01 C/ 24	CAIXA	SHALON	SHALON	10	R\$32,65	R\$326,50
48	FIO DE SUTURA Nº 02 C/ 24	CAIXA	SHALON	SHALON	10	R\$32,65	R\$326,50
49	FIO DE SUTURA Nº 03 C/ 24	CAIXA	SHALON	SHALON	10	R\$32,65	R\$326,50
50	FIO DE SUTURA Nº 04 C/ 24	CAIXA	SHALON	SHALON	10	R\$32,65	R\$326,50
51	FITA MÉTRICA 179X 200	UNIDAD ES	MD	MD	100	R\$4,47	R\$447,00
52	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO	UNIDAD ES	UNITEC	UNITEC	24	R\$32,43	R\$778,32
53	FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO	UNIDAD ES	UNITEC	UNITEC	24	R\$29,87	R\$716,88
54	FOERSTER 20 CM	UNIDAD ES	ABC	ABC	2	R\$39,52	R\$79,04
55	GELOX 400 A 500ML	UNIDAD ES	GELO TECH	GELO TECH	30	R\$3,32	R\$99,60
56	GEL PARA ULTRA-SOM TRANSPARENTE	FRASCO DE 250 A 300G	MULTIG EL	MULTIG EL	120	R\$4,17	R\$500,40
57	GEL PARA ULTRA-SOM TRANSPARENTE	BALDE DE 5 KG	MULTIG EL	MULTIG EL	100	R\$17,55	R\$1.755,00





58	IMOBILIZADOR DE CABEÇA PARA PRANCHA DE RESGATE	CONJUNTO	ORTOFEX	ORTOFEX	5	R\$55,99	R\$279,95
59	INALADOR NEBULIZADOR PORTÁTIL, PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO E PEDIÁTRICA, 220 V, COM COPINHO, MÁSCARA ADULTO E PEDIÁTRICA E MANGUEIRA.	APARELHO	G-TECH	G-TECH	10	R\$189,99	R\$1.899,90
60	INFUSOR 02 VIAS	UNIDADES	ABL	ABL	200	R\$0,58	R\$116,00
61	INTRACATH	CAIXA COM 50 UNIDADES	BIOMEDICAL	BIOMEDICAL	5	R\$4.574,60	R\$22.873,00
62	KIT DE ACESSO CENTRAL DUPLO LÚMEN	UNIDADE	MEDIKA	MEDIKA	10	R\$78,86	R\$788,60
63	KITS DE PARTO	UNIDADE	HOSPIC ENTER	HOSPIC ENTER	8	R\$212,45	R\$1.699,60
64	KIT PARA PEQUENAS CIRÚRGIAS	UNIDADE	PROFESIONAL	PROFESIONAL	8	R\$755,88	R\$6.047,04
65	KIT DE SUTURA ESTÉRIL	UNIDADE	KOLPLAST	KOLPLAST	8	R\$106,66	R\$853,28
66	KIT CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL COM 8 CÂNULAS DIFERENTE DE DIMENSÕES DIFERENTE 10 MM; 100 MM; 90MM;80MM;70MM;50MM; 40MM	UNIDADE	HAEDSTAR	HAEDSTAR	3	R\$36,57	R\$109,71
67	MANTA ALUMINADA	UNIDADES	VNO ORTOPEDICA	VNO ORTOPEDICA	36	R\$4,37	R\$157,32
68	MICRO NEBULIZADOR ADULTO KIT	UNIDADES	FOYOMED	FOYOMED	50	R\$5,12	R\$256,00
69	MICRO NEBULIZADOR INFANTIL KIT	UNIDADES	FOYOMED	FOYOMED	50	R\$5,12	R\$256,00
70	NYLON C/ AGULHA Nº 0	CAIXAS	SHALON	SHALON	40	R\$32,65	R\$1.306,00
71	NYLON C/ AGULHA Nº 1,0	CAIXAS	SHALON	SHALON	40	R\$32,65	R\$1.306,00
72	NYLON C/ AGULHA Nº 2,0	CAIXAS	SHALON	SHALON	50	R\$32,65	R\$1.632,50
73	NYLON C/ AGULHA Nº 3,0	CAIXAS	SHALON	SHALON	50	R\$32,65	R\$1.632,50
74	NYLON C/ AGULHA Nº 4,0	CAIXAS	SHALON	SHALON	50	R\$32,65	R\$1.632,50
75	NYLON C/ AGULHA Nº 5,0	CAIXAS	SHALON	SHALON	40	R\$32,65	R\$1.306,00
76	NYLON C/ AGULHA Nº 6,0	CAIXAS	SHALON	SHALON	40	R\$32,65	R\$1.306,00
77	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FACIAL LENTE INCOLOR	UNIDADES	VALEPLAST	VALEPLAST	200	R\$7,24	R\$1.448,00
78	OXÍMETRO DE DEDO	UNIDADES	G-TECH	G-TECH	60	R\$45,44	R\$2.726,40





79	OXIMETRO DE PULSO	UNIDADES	G-TECH	G-TECH	3	R\$53,56	R\$160,68
80	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM	ROLOS	ESTERIL CARE	ESTERIL CARE	40	R\$31,76	R\$1.270,40
81	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM	ROLOS	ESTERIL CARE	ESTERIL CARE	40	R\$44,23	R\$1.769,20
82	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM	ROLOS	ESTERIL CARE	ESTERIL CARE	40	R\$60,85	R\$2.434,00
83	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM	ROLOS	ESTERIL CARE	ESTERIL CARE	25	R\$91,01	R\$2.275,25
84	PAPEL GRAU CIRURGICO 40 CM	ROLOS	ESTERIL CARE	ESTERIL CARE	12	R\$127,54	R\$1.530,48
85	PAPEL KRAFT	ROLOS	NILPEL	NILPEL	5	R\$108,93	R\$544,65
86	PAPEL TOALHA	PACOTES COM 1.000 FOLHAS	FENIXPELL	FENIXPELL	200	R\$4,95	R\$990,00
87	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIOTICA	UNIDADES	KOLPLAST	KOLPLAST	5	R\$0,91	R\$4,55
88	PINÇA ANATÔMICA 12 CM	UNIDADES	FAVA	FAVA	5	R\$10,85	R\$54,25
89	PINÇA ANATÔMICA 20 CM	UNIDADES	FAVA	FAVA	5	R\$13,40	R\$67,00
90	PINÇA DENTE DE RATO 12 CM	UNIDADES	FAVA	FAVA	5	R\$9,67	R\$48,35
91	PINÇA DENTE DE RATO 20 CM	UNIDADES	FAVA	FAVA	5	R\$14,00	R\$70,00
92	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA	UNIDADES	FAVA	FAVA	5	R\$18,52	R\$92,60
93	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	UNIDADES	FAVA	FAVA	5	R\$20,99	R\$104,95
94	PINÇA KELLY CURVA 18 CM	UNIDADES	FAVA	FAVA	5	R\$32,72	R\$163,60
95	PINÇA KELLY RETA HALSTEAD 18 CM	UNIDADES	FAVA	FAVA	5	R\$32,72	R\$163,60
96	PINÇA PEAN 16 CM	UNIDADES	FAVA	FAVA	5	R\$31,74	R\$158,70
97	PRANCHA RIGIDA ADULTA MADEIRA	UNIDADE	ORTOFEX	ORTOFEX	3	R\$448,13	R\$1.344,39
98	SCALPE DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA Nº 19	CAIXA C/ 100	MEDIX	MEDIX	60	R\$18,33	R\$1.099,80
99	SCALPE DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA Nº 21	CAIXA C/100	MEDIX	MEDIX	120	R\$18,33	R\$2.199,60
100	SCALPE DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA Nº 23	CAIXA C/ 100	MEDIX	MEDIX	120	R\$18,33	R\$2.199,60
101	SCALPE DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA Nº 25	CAIXA C/ 100	MEDIX	MEDIX	40	R\$18,33	R\$733,20
102	SCALPE DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA Nº 27	CAIXA C/100	MEDIX	MEDIX	40	R\$18,33	R\$733,20





103	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML COM AGULHA 13X 0,45	UNIDAD ES	SR	SR	15000	R\$0,18	R\$2.700,0 0
104	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML COM AGULHA 20X 0,55	UNIDAD ES	SR	SR	12000	R\$0,13	R\$1.560,0 0
105	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML SEM AGULHA	UNIDAD ES	SR	SR	10000	R\$0,13	R\$1.300,0 0
106	SERINGA DSECARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA	UNIDAD ES	SR	SR	10000	R\$0,21	R\$2.100,0 0
107	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA	UNIDAD ES	SR	SR	7000	R\$0,26	R\$1.820,0 0
108	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UNIDAD ES	MARK MED	MARK MED	500	R\$0,52	R\$260,00
109	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06	UNIDAD ES	MARK MED	MARK MED	500	R\$0,51	R\$255,00
110	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	UNIDAD ES	MARK MED	MARK MED	500	R\$0,53	R\$265,00
111	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UNIDAD ES	MARK MED	MARK MED	500	R\$0,53	R\$265,00
112	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UNIDAD ES	MARK MED	MARK MED	300	R\$0,52	R\$156,00
113	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	UNIDAD ES	MARK MED	MARK MED	200	R\$0,55	R\$110,00
114	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	UNIDAD ES	MARK MED	MARK MED	200	R\$0,55	R\$110,00
115	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNIDAD ES	MARK MED	MARK MED	200	R\$0,58	R\$116,00
116	SONDA DE FOLEY Nº 08 02 VIAS	UNIDAD ES	L.IMPOR T	L.IMPOR T	50	R\$2,03	R\$101,50
117	SONDA DE FOLEY Nº 10 02 VIAS	UNIDAD ES	L.IMPOR T	L.IMPOR T	50	R\$2,03	R\$101,50
118	SONDA DE FOLEY Nº 12 02 VIAS	UNIDAD ES	L.IMPOR T	L.IMPOR T	50	R\$2,08	R\$104,00
119	SONDA DE FOLEY Nº 14 02 VIAS	UNIDAD ES	L.IMPOR T	L.IMPOR T	50	R\$2,03	R\$101,50
120	SONDA DE FOLEY Nº 16 02 VIAS	UNIDAD ES	L.IMPOR T	L.IMPOR T	50	R\$2,03	R\$101,50
121	SONDA DE FOLEY Nº 18 02 VIAS	UNIDAD ES	L.IMPOR T	L.IMPOR T	50	R\$2,08	R\$104,00
122	SONDA DE FOLEY Nº 20 02VIAS	UNIDAD ES	L.IMPOR T	L.IMPOR T	30	R\$2,03	R\$60,90
123	SONDA ENTERAL 12 FR	UNIDAD E	MARK MED	MARK MED	10	R\$5,62	R\$56,20
124	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UNIDAD ES	MARK MED	MARK MED	120	R\$0,52	R\$62,40
125	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNIDAD ES	MARK MED	MARK MED	120	R\$0,52	R\$62,40
126	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UNIDAD ES	MARK MED	MARK MED	120	R\$0,52	R\$62,40
127	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNIDAD ES	MARK MED	MARK MED	120	R\$0,52	R\$62,40
128	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNIDAD ES	MARK MED	MARK MED	120	R\$0,53	R\$63,60
129	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNIDAD ES	MARK MED	MARK MED	120	R\$0,55	R\$66,00





130	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNIDAD ES	MARK MED	MARK MED	120	R\$0,55	R\$66,00
131	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UNIDAD ES	MARK MED	MARK MED	120	R\$0,58	R\$69,60
132	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UNIDAD ES	MARK MED	MARK MED	120	R\$0,55	R\$66,00
133	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UNIDAD ES	MARK MED	MARK MED	120	R\$0,55	R\$66,00
134	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNIDAD ES	MARK MED	MARK MED	120	R\$0,57	R\$68,40
135	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNIDAD ES	MARK MED	MARK MED	120	R\$0,58	R\$69,60
136	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDAD ES	MARK MED	MARK MED	120	R\$0,59	R\$70,80
137	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDAD ES	MARK MED	MARK MED	120	R\$0,60	R\$72,00
138	SONDA NASOGÁSTRICALONGA Nº 16	UNIDAD ES	MARK MED	MARK MED	120	R\$0,63	R\$75,60
139	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDAD ES	MARK MED	MARK MED	120	R\$0,64	R\$76,80
140	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNIDAD ES	MARK MED	MARK MED	120	R\$0,68	R\$81,60
141	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	UNIDAD ES	MARK MED	MARK MED	120	R\$0,70	R\$84,00
142	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 06	UNIDAD ES	MARK MED	MARK MED	60	R\$0,53	R\$31,80
143	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 08	UNIDAD ES	MARK MED	MARK MED	60	R\$0,52	R\$31,20
144	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 10	UNIDAD ES	MARK MED	MARK MED	60	R\$0,52	R\$31,20
145	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 12	UNIDAD ES	MARK MED	MARK MED	60	R\$0,52	R\$31,20
146	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 14	UNIDAD ES	MARK MED	MARK MED	60	R\$0,54	R\$32,40
147	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 16	UNIDAD ES	MARK MED	MARK MED	60	R\$0,57	R\$34,20
148	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 18	UNIDAD ES	MARK MED	MARK MED	60	R\$0,57	R\$34,20
149	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 20	UNIDAD ES	MARK MED	MARK MED	60	R\$0,58	R\$34,80
150	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 22	UNIDAD ES	MARK MED	MARK MED	60	R\$0,59	R\$35,40
151	SONDA URETRAL Nº 04	UNIDAD ES	MARK MED	MARK MED	120	R\$0,50	R\$60,00
152	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDAD ES	MARK MED	MARK MED	120	R\$0,50	R\$60,00
153	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDAD ES	MARK MED	MARK MED	120	R\$0,52	R\$62,40
154	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDAD ES	MARK MED	MARK MED	120	R\$0,52	R\$62,40
155	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDAD ES	MARK MED	MARK MED	120	R\$0,52	R\$62,40
156	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDAD ES	MARK MED	MARK MED	120	R\$0,54	R\$64,80
157	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDAD ES	MARK MED	MARK MED	120	R\$0,55	R\$66,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
 Matina – Bahia





158	SONDA URETAL Nº 18	UNIDAD ES	MARK MED	MARK MED	120	R\$0,58	R\$69,60
159	SONDA URETRAL Nº 20	UNIDAD ES	MARK MED	MARK MED	120	R\$0,59	R\$70,80
160	SONDA URETRAL Nº 22	UNIDAD ES	MARK MED	MARK MED	120	R\$0,60	R\$72,00
161	SONDA URETRAL Nº 24	UNIDAD ES	MARK MED	MARK MED	120	R\$0,61	R\$73,20
162	TALA MOLDÁVEL ARAMADA G (VERDE)	UNIDAD ES	ORTOFE X	ORTOFE X	12	R\$11,02	R\$132,24
163	TALA MOLDÁVEL ARAMADA M (LARANJA)	UNIDAD ES	ORTOFE X	ORTOFE X	12	R\$10,58	R\$126,96
164	TALA MOLDÁVEL ARAMADA P (AZUL)	UNIDAD ES	ORTOFE X	ORTOFE X	12	R\$10,14	R\$121,68
165	TALA MOLDÁVEL ARAMADA PP (ROXA)	UNIDAD ES	ORTOFE X	ORTOFE X	12	R\$9,43	R\$113,16
166	TALA MOLDÁVEL ARAMADA XG (AMARELA)	UNIDAD ES	ORTOFE X	ORTOFE X	12	R\$12,17	R\$146,04
167	TALA MÓVEL TAMANHO - G	UNIDAD ES	ORTOFE X	ORTOFE X	12	R\$17,28	R\$207,36
168	TALA MÓVEL TAMANHO - GG	UNIDAD ES	ORTOFE X	ORTOFE X	12	R\$17,28	R\$207,36
169	TALA MÓVEL TAMANHO - M	UNIDAD ES	ORTOFE X	ORTOFE X	12	R\$17,28	R\$207,36
170	TALA MÓVEL TAMANHO - P	UNIDAD ES	ORTOFE X	ORTOFE X	12	R\$17,28	R\$207,36
171	TENDA DE OXIGÊNIO TIPO HOOD, PARA OXIGENOTERAPIA DE RECÉM NASCIDOS, FABRICADAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM CIRCULADORES DE AR	UNIDAD E	PROTEC	PROTEC	1	R\$169,58	R\$169,58
172	TESOURA MAYO RETA 19 CM	UNIDAD ES	ABC	ABC	5	R\$35,77	R\$178,85
173	TESOURA MAYO STILLE RETA 15 CM	UNIDAD E	ABC	ABC	5	R\$30,40	R\$152,00
174	TIRANTE PARA PRANCHA RIGIDA DE RESGATE	CONJUNTO	ORTOFE X	ORTOFE X	10	R\$43,49	R\$434,90
175	TORNEIRINHAS 03 VIAS	UNIDAD ES	POLYME D	POLYME D	200	R\$0,48	R\$96,00
176	TORPEDO DE AR COMPRIMIDO	UNIDAD ES	PROTEC	PROTEC	2	R\$1.030,80	R\$2.061,60
177	TORPEDO DE OXIGENIO GRANDE 10M³	UNIDAD ES	PROTEC	PROTEC	3	R\$1.864,94	R\$5.594,82
178	TORPEDO DE OXIGENIO PEQUENO 2,5 M³	UNIDAD ES	PROTEC	PROTEC	3	R\$1.143,42	R\$3.430,26
179	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO	PACOTE S COM 100	ECOMAX	ECOMAX	120	R\$6,08	R\$729,60
180	TUBO DE SILICONE PARA OXIGENIO	PACOTE C/ 15MTS	CIR.BRASIL	CIR.BRASIL	8	R\$85,15	R\$681,20
181	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0	UNIDAD E	WELL LEAD	WELL LEAD	24	R\$2,68	R\$64,32





182	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5	UNIDAD E	WELL LEAD	WELL LEAD	24	R\$2,68	R\$64,32
183	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0	UNIDAD E	WELL LEAD	WELL LEAD	24	R\$2,68	R\$64,32
184	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5	UNIDAD E	WELL LEAD	WELL LEAD	24	R\$2,68	R\$64,32
185	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0	UNIDAD E	WELL LEAD	WELL LEAD	24	R\$2,68	R\$64,32
186	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5	UNIDAD E	WELL LEAD	WELL LEAD	24	R\$2,68	R\$64,32
187	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0	UNIDAD E	WELL LEAD	WELL LEAD	24	R\$2,68	R\$64,32
188	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5	UNIDAD E	WELL LEAD	WELL LEAD	24	R\$2,68	R\$64,32
189	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0	UNIDAD E	WELL LEAD	WELL LEAD	24	R\$2,68	R\$64,32
190	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5	UNIDAD E	WELL LEAD	WELL LEAD	24	R\$2,68	R\$64,32
191	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0	UNIDAD E	WELL LEAD	WELL LEAD	24	R\$2,68	R\$64,32
192	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5	UNIDAD E	WELL LEAD	WELL LEAD	24	R\$2,68	R\$64,32
193	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0	UNIDAD E	WELL LEAD	WELL LEAD	24	R\$2,68	R\$64,32
194	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5	UNIDAD E	WELL LEAD	WELL LEAD	24	R\$2,67	R\$64,08
195	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0	UNIDAD E	WELL LEAD	WELL LEAD	24	R\$2,68	R\$64,32
196	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO	UNIDAD E	UNITEC	UNITEC	10	R\$179, 93	R\$1.799,3 0
197	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO (MANTA SMS) 40 X 40 CM E 75X 75CM	UNIDAD E	POLARF IX	POLARF IX	300	R\$31,1 4	R\$9.342,0 0
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 163.714,52</b>	

LOTE 07							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	ÁCIDO PERACÉTICO 5 L	FRASCO S	RIOQUI MICA	RIOQUI MICA	3	R\$122, 34	R\$367,02
2	ÁGUA OXIGENADA 1.000 ML	FRASCO S	RIOQUI MICA	RIOQUI MICA	200	R\$4,01	R\$802,00
3	ÁLCOOL 70%	FRASCO S	CICLOF ARMA	CICLOF ARMA	1200	R\$4,51	R\$5.412,0 0
4	ÁLCOOL ABSOLUTO	FRASCO S	CICLOF ARMA	CICLOF ARMA	200	R\$5,77	R\$1.154,0 0
5	ÁLCOOL 70% GEL 500 ML	FRASCO S	ALCOOL MAX	ALCOOL MAX	800	R\$3,46	R\$2.768,0 0
6	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1.000 ML	FRASCO S	VIC PHARM A	VIC PHARM A	100	R\$11,4 8	R\$1.148,0 0





7	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% DEGERMANTE – 100 ML	FRASCO	RIOQUI MICA	RIOQUI MICA	200	R\$3,40	R\$680,00
8	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% DEGERMANTE – 1L	FRASCO	RIOQUI MICA	RIOQUI MICA	80	R\$12,84	R\$1.027,20
9	DESENCROSTANTE DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALAR	PCT. C/ 1 KG	CINORD	CINORD	10	R\$71,48	R\$714,80
10	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO (04 ENZ)	FRASCO S	PROLIN K	PROLIN K	200	R\$19,37	R\$3.874,00
11	ÉTER SULFÚRICO	FRASCO S	VIC PHARM A	VIC PHARM A	150	R\$24,23	R\$3.634,50
12	FORMALDEÍDO PA 1000 ML	FRASCO S	CROMO LINE	CROMO LINE	20	R\$31,71	R\$634,20
13	GLUTARALDEÍDO 2%GL C/ 5 LITROS	GALÕES	CINORD	CINORD	12	R\$43,86	R\$526,32
14	HIPOCLORITO DE SÓDIO	LITRO	PROLIN K	PROLIN K	400	R\$5,87	R\$2.348,00
15	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 05	UNIDAD ES	CLEAN UP	CLEAN UP	6	R\$37,62	R\$225,72
16	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 06	UNIDAD ES	2l	2l	6	R\$64,22	R\$385,32
17	iodo POVIDONA DEGERMANTE	LITROS	VIC PHARM A	VIC PHARM A	200	R\$33,57	R\$6.714,00
18	iodo POVIDONA TÓPICO	LITROS	VIC PHARM A	VIC PHARM A	200	R\$31,69	R\$6.338,00
19	REPELENTE DE INSETOS, REPELÊNCIA CONTRA AEDES AEGYPTI, USO TÓPICO EM HUMANOS	FRASCO	FARMAX	FARMAX	300	R\$6,95	R\$2.085,00
20	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	FRASCO S	CINORD	CINORD	160	R\$21,84	R\$3.494,40
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 44.332,48</b>

LOTE 10							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	ÁCIDO ÚRICO LÍQUIDO MONORREAGENTE – 100 ML	KITS	BIOCLIN	BIOCLIN	24	R\$63,76	R\$1.530,24
2	ANTI-A MONOCLONAL	UNIDAD ES	EBRAM	EBRAM	10	R\$14,80	R\$148,00
3	ANTI-B MONOCLONAL	UNIDAD ES	EBRAM	EBRAM	10	R\$14,80	R\$148,00
4	ANTICOAGULANTE (EDTA) 500ML	KITS	RENYLA B	RENYLA B	6	R\$61,47	R\$368,82
5	ANTICOAGULANTE FLUORETO 500ML	KITS	RENYLA B	RENYLA B	6	R\$61,47	R\$368,82
6	ANTI-D MONOCLONAL	UNIDAD ES	EBRAM	EBRAM	10	R\$30,25	R\$302,50





7	ASLO AGLUTINAÇÃO	KITS	BIOCLIN	BIOCLIN	10	R\$82,10	R\$821,00
8	AST (TGO)	KITS	BIOCLIN	BIOCLIN	24	R\$83,05	R\$1.993,20
9	AST (TGP)	KITS	BIOCLIN	BIOCLIN	24	R\$83,05	R\$1.993,20
10	BILIRRUBINA COM PADRÃO 104/208 TESTES	KITS	BIOCLIN	BIOCLIN	6	R\$72,30	R\$433,80
11	CAPILAR SEM HEPARINA COM 500 UNIDADES	CAIXAS	CRAL	CRAL	2	R\$22,78	R\$45,56
12	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO 25 ML	KITS	BIOCLIN	BIOCLIN	40	R\$29,11	R\$1.164,40
13	COLESTEROL MONORREAGENTE 200 ML	KITS	BIOCLIN	BIOCLIN	40	R\$95,14	R\$3.805,60
14	CORANTE HEMATOLÓGICO REAG. Nº1	FRASCOS	RENYLA B	RENYLA B	12	R\$7,91	R\$94,92
15	CORANTE HEMATOLÓGICO REAG. Nº2	FRASCOS	RENYLA B	RENYLA B	12	R\$11,07	R\$132,84
16	CORANTE HEMATOLÓGICO REAG. Nº3	FRASCOS	RENYLA B	RENYLA B	12	R\$14,21	R\$170,52
17	CREATININA CINÉTICA 200 ML	KITS	BIOCLIN	BIOCLIN	12	R\$45,93	R\$551,16
18	FR – LÁTEX 50/100 TESTES	KITS	BIOCLIN	BIOCLIN	12	R\$61,62	R\$739,44
19	GLICOSE MONORREAGENTE 500 ML	KITS	BIOCLIN	BIOCLIN	15	R\$56,98	R\$854,70
20	HCG IMUNOCROMETOGRÁFICO	CX/100	L. IMPORT	L. IMPORT	10	R\$50,76	R\$507,60
21	LIQUIDO DE TURK	UNIDADES	RENYLA B	RENYLA B	1	R\$30,97	R\$30,97
22	LUGOL 1000 ML	FRASCOS	CROMOLINE	CROMOLINE	3	R\$56,89	R\$170,67
23	ÓLEO DE IMERSÃO	FRASCOS	RENYLA B	RENYLA B	6	R\$15,54	R\$93,24
24	PCR AGLUTINAÇÃO REAGENTE RÁPIDO 50/100 TESTES	KITS	BIOCLIN	BIOCLIN	20	R\$69,35	R\$1.387,00
25	TRIGLICERÍDES MONORREAGENTE 200 ML	KITS	BIOCLIN	BIOCLIN	36	R\$191,07	R\$6.878,52
26	URÉIA ENZIMÁTICA 500 ML – 500/1.000 TESTES	KITS	BIOCLIN	BIOCLIN	6	R\$138,21	R\$829,26
27	VDRL FLOCULAÇÃO PRONTO PARA USO – 250 TESTES	KITS	BIOCLIN	BIOCLIN	4	R\$67,42	R\$269,68
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 25.833,66</b>

LOTE 11							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
 Matina – Bahia





1	ACIDIN SOUR (ACIDULANTE)	BALDE 20 LITROS	JVC	JVC	15	R\$141,71	R\$2.125,65
2	ALVEJANTE	BALDE 20 LITROS	JVC	JVC	15	R\$156,35	R\$2.345,25
3	AMACIANTE	BALDE 20 LITROS	JVC	JVC	15	R\$117,60	R\$1.764,00
4	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 35	PARES	BRACOL	BRACOL	25	R\$25,49	R\$637,25
5	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 36	PARES	BRACOL	BRACOL	25	R\$25,49	R\$637,25
6	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 37/38	PARES	BRACOL	BRACOL	30	R\$25,49	R\$764,70
7	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 39	PARES	BRACOL	BRACOL	30	R\$25,49	R\$764,70
8	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 40	PARES	BRACOL	BRACOL	30	R\$25,49	R\$764,70
9	DESINFETANTE	BALDE 20 LITROS	JVC	JVC	15	R\$120,68	R\$1.810,20
10	HIPOCLORITO 2%	BALDE 05 LITROS	PRATTC LOR	PRATTC LOR	100	R\$10,48	R\$1.048,00
11	LUVAS LÁTEX FORRADA VERDE M	PARES	DANNY	DANNY	100	R\$4,31	R\$431,00
12	LUVAS LÁTEX FORRADA VERDE G	PARES	DANNY	DANNY	75	R\$4,31	R\$323,25
13	PAPEL TOALHA ENTRE FOLHAS	FARDO	FENIXPELL	FENIXPELL	700	R\$29,06	R\$20.342,00
14	PASTOLIT (PRÉ UMECTANTE)	BALDE 20 LITROS	JVC	JVC	15	R\$159,68	R\$2.395,20
15	SABÃO EM PÓ	SACO 25 KG	JVC	JVC	15	R\$134,18	R\$2.012,70
16	SABÃO GELÉIA	BALDE 20 LITROS	JVC	JVC	15	R\$55,17	R\$827,55
17	SABONETE 12 GRAMAS S/ PERSONALIZAÇÃO	UNIDADES	LABONE	LABONE	500	R\$0,34	R\$170,00
18	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO ERVA DOCE	BALDE 05 LITROS	FENIXPELL	FENIXPELL	60	R\$23,38	R\$1.402,80
19	SABONETEIRA 2002 PLÁSTICA C/ RESERVATÓRIO	UNIDADES	NOBRE	NOBRE	100	R\$20,53	R\$2.053,00
20	SACO PARA LIXO 40 LITROS BRANCO	PACOTE COM 100	SOS SUPER SACOS	SOS SUPER SACOS	80	R\$11,68	R\$934,40
21	SACO PARA LIXO 40 LITROS PRETO	PACOTE COM 100	SOS SUPER SACOS	SOS SUPER SACOS	80	R\$7,03	R\$562,40
22	SACO PARA LIXO 100 LITROS BRANCO	PACOTE COM 100	SOS SUPER SACOS	SOS SUPER SACOS	80	R\$28,66	R\$2.292,80





23	SACO PARA LIXO 100 LITROS PRETO	PACOTE COM 100	SOS SUPER SACOS	SOS SUPER SACOS	80	R\$16,14	R\$1.291,20
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 47.700,00</b>	

LOTE 12							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL E ADULTO	UNIDADES	MAQUIRA	MAQUIRA	100	R\$19,70	R\$1.970,00
2	ACIDO FOSFÓRICO 37%	UNIDADES	ALLPLAN	ALLPLAN	70	R\$6,40	R\$448,00
3	ADESIVO DENTINÁRIO 3M	UNIDADES	3M	3M	50	R\$141,10	R\$7.055,00
4	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, EMBALAGEM COM 5 LITROS	UNIDADES	CPOH	CPOH	80	R\$17,70	R\$1.416,00
5	AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA DESCARTÁVEL CURTA CX C/ 100	CAIXAS	SR	SR	60	R\$34,50	R\$2.070,00
6	AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA DESCARTÁVEL LONGA CX C/ 100	CAIXAS	SR	SR	60	R\$34,50	R\$2.070,00
7	ALAVANCA DE BANDEIRINHA	UNIDADES	FAVA	FAVA	25	R\$46,20	R\$1.155,00
8	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO	FRASCO DE 1L	PROLINK	PROLINK	250	R\$7,10	R\$1.775,00
9	ALGINATO	UNIDADES	COLTENE	COLTENE	6	R\$34,20	R\$205,20
10	AMÁLGAMA EM CÁPSULA DE 2 PORÇÃO	FRASCO C/50 CÁPS.	SDI	SDI	15	R\$182,50	R\$2.737,50
11	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 1:100.000 (alphacaine)	CX C/ 50 UNIDADES	DFL	DFL	20	R\$138,60	R\$2.772,00
12	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRITOR	CX C/ 50 UNIDADES	CRISTALIA	CRISTALIA	20	R\$163,00	R\$3.260,00
13	ANESTÉSICO TÓPICO	UNIDADES	DFL	DFL	50	R\$13,40	R\$670,00
14	APLICADOR DE ADESIVO DESCARTÁVEL MICROBRUSH	UNIDADES	MICRODONT	MICRODONT	1000	R\$3,60	R\$3.600,00
15	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL ADULTO	UNIDADES	MAQUIRA	MAQUIRA	30	R\$25,80	R\$774,00
16	AVENTAL DE CHUMBO PARA O PACIENTE	UNIDADES	KONEX	KONEX	1	R\$1.115,73	R\$1.115,73
17	BABADOR ODONTOLÓGICO	PACOTE	QUALYBLESS	QUALYBLESS	100	R\$18,90	R\$1.890,00
18	BANDA MATRIZ DE AÇO 5 MM	UNIDADES	PREVEN	PREVEN	35	R\$2,70	R\$94,50





19	BANDA MATRIZ DE AÇO 7 MM	UNIDAD ES	PREVEN	PREVEN	35	R\$2,70	R\$94,50
20	BANDEJA 10X20 CM NÃO PERFURADA	UNIDAD ES	FAVA	FAVA	12	R\$47,80	R\$573,60
21	BICARBONATO DE SÓDIO (PEQUENO)	UNIDAD ES	MAQUIR A	MAQUIR A	25	R\$21,20	R\$530,00
22	BROCA CIRURGICA Nº 701	UNIDAD ES	KAVO	KAVO	12	R\$12,40	R\$148,80
23	BROCA CIRURGICA Nº 702	UNIDAD ES	KAVO	KAVO	12	R\$12,50	R\$150,00
24	BROCA CIRURGICA Nº 703	UNIDAD ES	KAVO	KAVO	12	R\$12,70	R\$152,40
25	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1014	UNIDAD ES	FAVA	FAVA	80	R\$5,00	R\$400,00
26	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1011	UNIDAD ES	FAVA	FAVA	50	R\$5,00	R\$250,00
27	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1012	UNIDAD ES	FAVA	FAVA	50	R\$5,00	R\$250,00
28	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1019	UNIDAD ES	FAVA	FAVA	40	R\$5,00	R\$200,00
29	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1032	UNIDAD ES	FAVA	FAVA	40	R\$5,00	R\$200,00
30	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F	UNIDAD ES	FAVA	FAVA	40	R\$5,00	R\$200,00
31	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3118	UNIDAD ES	FAVA	FAVA	50	R\$5,00	R\$250,00
32	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3168	UNIDAD ES	FAVA	FAVA	50	R\$5,00	R\$250,00
33	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ½	UNIDAD ES	ANGELU S	ANGELU S	30	R\$8,80	R\$264,00
34	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 1	UNIDAD ES	KAVO	KAVO	30	R\$8,40	R\$252,00
35	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 2	UNIDAD ES	KAVO	KAVO	30	R\$8,40	R\$252,00
36	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 4	UNIDAD ES	KAVO	KAVO	30	R\$8,40	R\$252,00
37	BROCA ESFERICA DE L. LONGA 1016	UNIDAD ES	FAVA	FAVA	50	R\$7,80	R\$390,00
38	CABO DE BISTURI	UNIDAD ES	FAVA	FAVA	12	R\$12,80	R\$153,60
39	CAIXA PARA REVELAÇÃO DE RAIOS X	UNIDAD E	ESSENC E DENTAL	ESSENC E DENTAL	6	R\$228,00	R\$1.368,00
40	CARBONO	UNIDAD ES	MAQUIR A	MAQUIR A	50	R\$6,90	R\$345,00
41	CARPULE COM ARPÃO (ASPIRAÇÃO)	UNIDAD ES	FAVA	FAVA	25	R\$48,10	R\$1.202,50
42	CERA UTILIDADE ROSA C/05 LÂMINAS	CAIXA	LYSAND A	LYSAND A	6	R\$33,90	R\$203,40
43	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNIDAD ES	DENTSP LY	DENTSP LY	15	R\$47,00	R\$705,00
44	CIMENTO/RESTAURADOR PROVISÓRIO (COTOSOL)	UNIDAD ES	COLTEN E	COLTEN E	30	R\$37,50	R\$1.125,00
45	COLGADURAS INDIVIDUAIS	UNIDAD E	PREVEN	PREVEN	30	R\$4,10	R\$123,00





46	COLHER DE DENTINA N 18	UNIDAD ES	FAVA	FAVA	30	R\$12,10	R\$363,00
47	COMPRESSAS DE GASES 7.5 X 7.5 C/500UND.	PACOTE S	ECOMAX	ECOMAX	200	R\$15,50	R\$3.100,00
48	CONE DE GUTA PERCHA MEDIUM (28MM), C/ 120	CAIXA	DENTSP LY	DENTSP LY	18	R\$43,10	R\$775,80
49	CREME DENTAL	UNIDADE	CONTEN TE	CONTEN TE	500	R\$2,80	R\$1.400,00
50	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA	CAIXA COM 100	PREVEN	PREVEN	10	R\$26,20	R\$262,00
51	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPÓLIS (ALVEOLEX)	UNIDADE S	BIODINA MICA	BIODINA MICA	20	R\$47,50	R\$950,00
52	CURETAS GRACEY 05-06	UNIDADE S	FAVA	FAVA	10	R\$37,80	R\$378,00
53	CURETAS GRACEY 07-08	UNIDADE S	FAVA	FAVA	10	R\$37,80	R\$378,00
54	CURETAS GRACEY 11-12	UNIDADE S	FAVA	FAVA	10	R\$37,80	R\$378,00
55	CURETAS GRACEY 13-14	UNIDADE S	FAVA	FAVA	10	R\$37,80	R\$378,00
56	CURETAS MCCALL 12-13 (GOLGRAM)	UNIDADE S	FAVA	FAVA	10	R\$50,20	R\$502,00
57	CURETAS MCCALL 17-18	UNIDADE S	FAVA	FAVA	10	R\$50,20	R\$502,00
58	DEGERMANTE PVPI	UNIDADE	VIC PHARLA B	VIC PHARLA B	24	R\$44,10	R\$1.058,40
59	DESCOLADOR DE MOLT SIMPLES MILLENIUM (GOLGRAM)	UNIDADE S	FAVA	FAVA	15	R\$69,40	R\$1.041,00
60	DESSENSIBILIZANTE	UNIDADE S	FGM	FGM	20	R\$23,90	R\$478,00
61	DISCO DE LIXA CX C/ 50 UNID.	CAIXAS	TDV	TDV	24	R\$63,70	R\$1.528,80
62	ENXAGUANTE BUCAL SEM ÁLCOOL	FRASCO DE 1L	RIOQUI MICA	RIOQUI MICA	60	R\$21,20	R\$1.272,00
63	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	MEDFIO	MEDFIO	300	R\$1,20	R\$360,00
64	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	MEDFIO	MEDFIO	300	R\$0,80	R\$240,00
65	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE S	PREVEN	PREVEN	150	R\$2,70	R\$405,00
66	ESPATULA 24	UNIDADE S	SAME	SAME	25	R\$12,90	R\$322,50
67	ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA	UNIDADE S	FAVA	FAVA	50	R\$17,30	R\$865,00
68	ESPELHO BUCAL N.º 05	UNIDADE S	PREVEN	PREVEN	30	R\$8,70	R\$261,00
69	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UNIDADE	PREVEN	PREVEN	30	R\$8,70	R\$261,00
70	EUGENOL 10 ML	FRASCO S	MAQUIR A	MAQUIR A	25	R\$9,60	R\$240,00
71	FILME PARA RAIOS ODONTOLÓGICOS (CARESTREAM)	CAIXAS	CAREST REAM	CAREST REAM	120	R\$195,40	R\$23.448,00





72	FIO DENTAL RL 100 MTS	ROLOS	PREVEN	PREVEN	240	R\$7,40	R\$1.776,00
73	FIO SUTURA DE NYLON 3.0	CAIXAS	SHALON	SHALON	12	R\$40,10	R\$481,20
74	FIO SUTURA DE NYLON 4.0	CAIXAS	SHALON	SHALON	12	R\$40,10	R\$481,20
75	FIO SUTURA SEDA 3-0	CAIXAS	SHALON	SHALON	2	R\$40,10	R\$80,20
76	FIO SUTURA SEDA 4-0	CAIXAS	SHALON	SHALON	24	R\$40,10	R\$962,40
77	FITA ADESIVA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE	UNIDADES	SS PLUS	SS PLUS	60	R\$5,70	R\$342,00
78	FIXADOR DE RAIOS X 500 ML (CARETREAM)	CAIXAS	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL	30	R\$20,40	R\$612,00
79	FLÚOR GEL 200 ML	FRASCOS	ALLPLAN	ALLPLAN	50	R\$8,80	R\$440,00
80	FLUOR LIQUIDO 1 L	FRASCOS	IODONTOSUL	IODONTOSUL	20	R\$18,80	R\$376,00
81	FORCEPS INFANTIL N 1	UNIDADES	FAVA	FAVA	15	R\$101,20	R\$1.518,00
82	FORCEPS INFANTIL N 2	UNIDADES	FAVA	FAVA	15	R\$101,20	R\$1.518,00
83	FORCEPS INFANTIL N 5	UNIDADES	FAVA	FAVA	15	R\$101,20	R\$1.518,00
84	FORCEPS INFANTIL N 101	UNIDADES	FAVA	FAVA	15	R\$101,20	R\$1.518,00
85	FÓRCEPS Nº 69	UNIDADES	FAVA	FAVA	22	R\$105,10	R\$2.312,20
86	FORMOCRESOL	UNIDADES	MAQUIR A	MAQUIR A	5	R\$14,00	R\$70,00
87	HEMOSTÁTICO, SOLUÇÃO	UNIDADES	MAQUIR A	MAQUIR A	10	R\$17,80	R\$178,00
88	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PREPARADO NA SERINGA DE 1,2 ML (1,76g); MEDICAÇÃO INTRACANAL	KIT	ULTRADENT	ULTRADENT	50	R\$97,10	R\$4.855,00
89	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UNIDADES	MAQUIR A	MAQUIR A	30	R\$14,20	R\$426,00
90	HIDRÓXIDO DE SÓDIO A 2,5% SODA COLORADA	UNIDADES	ASFER	ASFER	25	R\$12,00	R\$300,00
91	ICE ENDO SPRAY	FRASCOS	MAQUIR A	MAQUIR A	12	R\$48,00	R\$576,00
92	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE CX C/ 25	CAIXAS C/ 25 UNIDADES	CLEAN UP	CLEAN UP	5	R\$70,50	R\$352,50
93	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO + PÓ (FORRADOR)	UNIDADES	SS WHITE	SS WHITE	36	R\$56,20	R\$2.023,20
94	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO +PÓ (RESTAURADOR)	UNIDADES	MAQUIR A	MAQUIR A	36	R\$45,80	R\$1.648,80
95	JALECO DESCARTÁVEL	PACOTES	ECOMAX	ECOMAX	12	R\$19,40	R\$232,80
96	LIXA PARA RESINA	PACOTES	PREVEN	PREVEN	25	R\$14,20	R\$355,00





97	LIXA DE AÇO	PACOTE S	PREVEN	PREVEN	30	R\$11,90	R\$357,00
98	MANDRIL P CONTRA ÂNGULO	UNIDADES	PREVEN	PREVEN	40	R\$7,90	R\$316,00
99	MASCARA DESCARTAVEL	CAIXAS	ECOMAX	ECOMAX	180	R\$8,40	R\$1.512,00
100	NEGATOSCÓPIO	UNIDADE	MD	MD	6	R\$793,50	R\$4.761,00
101	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADES	VALEPLAST	VALEPLAST	120	R\$5,90	R\$708,00
102	ÓLEO LUBRIFICANTE BR E AR 200 ML	FRASCOS	MAQUIRA	MAQUIRA	10	R\$45,60	R\$456,00
103	OTOSPORIN	FRASCOS	FQM	FQM	30	R\$22,30	R\$669,00
104	OXIDO DE ZINCO	UNIDADES	QUIMIDROL	QUIMIDROL	30	R\$11,50	R\$345,00
105	PAPEL TOALHA	PACOTE COM 1.000 FOLHAS	FENIXPELL	FENIXPELL	180	R\$9,20	R\$1.656,00
106	PASTA PROFILÁTICA	UNIDADES	MAQUIRA	MAQUIRA	30	R\$9,60	R\$288,00
107	PINCA CLINICA	UNIDADES	FAVA	FAVA	24	R\$17,30	R\$415,20
108	PLACA DE VIDRO	UNIDADES	DAUFENBACH	DAUFENBACH	20	R\$9,90	R\$198,00
109	PONTA DE ENHANCE	UNIDADES	DENTSPLY	DENTSPLY	20	R\$142,10	R\$2.842,00
110	PORTA AGULHA	UNIDADES	FAVA	FAVA	15	R\$32,10	R\$481,50
111	PORTA AMALGAMA	UNIDADES	SAME	SAME	15	R\$23,00	R\$345,00
112	PORTA HIDRÓXIDO DE CALCIO	UNIDADES	FAVA	FAVA	15	R\$12,50	R\$187,50
113	POTE DAPPEN DE SILICONE	UNIDADES	PREVEN	PREVEN	15	R\$6,10	R\$91,50
114	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 (3M)	UNIDADES	3M	3M	25	R\$55,10	R\$1.377,50
115	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 (3M)	UNIDADES	3M	3M	25	R\$55,00	R\$1.375,00
116	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 (3M)	UNIDADES	3M	3M	25	R\$55,10	R\$1.377,50
117	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3,5 (3M)	UNIDADES	3M	3M	25	R\$55,10	R\$1.377,50
118	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1 (3M)	UNIDADES	3M	3M	25	R\$55,10	R\$1.377,50
119	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 (3M)	UNIDADES	3M	3M	25	R\$55,10	R\$1.377,50
120	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C1 (3M)	UNIDADES	3M	3M	25	R\$55,10	R\$1.377,50

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
 Matina – Bahia





121	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2 (3M)	UNIDAD ES	3M	3M	25	R\$55,10	R\$1.377,50
122	REVELADOR DE RAIOS X (CARETEAM)	UNIDAD ES	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL	30	R\$20,40	R\$612,00
123	ROLETE DE ALGODÃO	PACOTE COM 100 UNIDAD ES	SS PLUS	SS PLUS	250	R\$4,40	R\$1.100,00
124	SELANTE	BISNAG A	MAQUIR A	MAQUIR A	26	R\$32,30	R\$839,80
125	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA DE 5 ML	UNIDAD E	SR	SR	120	R\$0,30	R\$36,00
126	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA DE 20 ML	UNIDAD E	SR	SR	120	R\$0,50	R\$60,00
127	SOLUÇÃO BUCAL DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% SEM ÁLCOOL, EMBALAGEM DE 250 ML	UNIDAD E	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	30	R\$11,10	R\$333,00
128	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA	FRASCO COM 500 ML	IODONTOSUL	IODONTOSUL	30	R\$26,40	R\$792,00
129	SONDA EXPLORADORA	UNIDAD E	FAVA	FAVA	40	R\$15,40	R\$616,00
130	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	FRASCO S	FRESENIUS	FRESENIUS	500	R\$4,00	R\$2.000,00
131	SUGADOR DESCARTÁVEL	PACOTE S	SS PLUS	SS PLUS	150	R\$9,50	R\$1.425,00
132	TAÇA DE BORRACHA	UNIDAD ES	PREVEN	PREVEN	30	R\$2,90	R\$87,00
133	TESOURA CIRÚRGICA RETA	UNIDAD ES	FAVA	FAVA	15	R\$32,60	R\$489,00
134	TESTE DE SENSIBILIDADE PULPAR	UNIDAD E	MAQUIR A	MAQUIR A	6	R\$47,60	R\$285,60
135	TIRA DE POLIÉSTER	UNIDAD ES	PREVEN	PREVEN	20	R\$12,60	R\$252,00
136	TOUCA DESCARTÁVEL	PACOTE S	ECOMAX	ECOMAX	120	R\$10,70	R\$1.284,00
137	VERNIZ CAVITÁRIO	UNIDAD ES	BIODINAMICA	BIODINAMICA	20	R\$21,70	R\$434,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 148.754,33</b>

LOTE 13							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	ÁCIDO ASCÓBICO 100MG/ML - IV	AMPOLAS	FARMACE	FARMACE	2000	R\$0,80	R\$1.600,00
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - IV	AMPOLAS	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1200	R\$3,02	R\$3.624,00
3	ADENOSINA 3MG/ML - IV	AMPOLAS	HIPOLABOR	HIPOLABOR	600	R\$9,40	R\$5.640,00
4	ADRENALINA 1 MG/ML (EPINEFRINA) – IM/IV/SC	AMPOLAS	HIPOLABOR	HIPOLABOR	800	R\$1,06	R\$848,00





5	AMINOFILINA 24MG/ML - IV	AMPOLAS	FARMACE	FARMACE	700	R\$4,77	R\$3.339,00
6	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML - IV	AMPOLAS	FRESENIUS KABI	FRESENIUS KABI	700	R\$1,37	R\$959,00
7	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML – IM/IV/SC	AMPOLAS	FARMACE	FARMACE	800	R\$0,74	R\$592,00
8	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMPOLAS	SAMTEC	SAMTEC	600	R\$2,54	R\$1.524,00
9	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAN SIMPLES) 20MG/ML - IV/IM/SC	AMPOLAS	FARMACE	FARMACE	1200	R\$1,06	R\$1.272,00
10	BUTILBROM. DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DAPIRONA 500 MG/ML (BUSCOPAN COMPOSTO) – IM/IV	AMPOLAS	HYPOFARMA	HYPOFARMA	2000	R\$1,67	R\$3.340,00
11	CETOPROFENO 50MG/ML PARA ADMINISTRAÇÃO POR VIA INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2500	R\$1,25	R\$3.125,00
12	CETOPROFENO 100MG/ML PARA ADMINISTRAÇÃO POR VIA ENDONENOSA	AMPOLAS	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	1200	R\$3,31	R\$3.972,00
13	CIMETIDINA 150MG/ML – IM/IV	AMPOLAS	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1800	R\$0,99	R\$1.782,00
14	CLORETO DE POTÁSSIO 10 %	AMPOLAS	HALEXIS TAR	HALEXIS TAR	250	R\$0,30	R\$75,00
15	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMPOLAS	HALEXIS TAR	HALEXIS TAR	250	R\$0,59	R\$147,50
16	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	AMPOLAS	HALEXIS TAR	HALEXIS TAR	250	R\$0,40	R\$100,00
17	CLORETO DE SÓDIO 10%	AMPOLAS	HALEXIS TAR	HALEXIS TAR	250	R\$0,46	R\$115,00
18	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMPOLAS	HALEXIS TAR	HALEXIS TAR	350	R\$0,58	R\$203,00
19	COMPLEXO B - IM/IV	AMPOLAS	HYPOFARMA	HYPOFARMA	2000	R\$0,92	R\$1.840,00
20	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML – IV/IM	AMPOLAS	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	800	R\$1,57	R\$1.256,00
21	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML – IM/IV	AMPOLAS	HYPOFARMA	HYPOFARMA	3000	R\$1,07	R\$3.210,00
22	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML – IM/IV	AMPOLAS	HYPOFARMA	HYPOFARMA	3000	R\$1,34	R\$4.020,00
23	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML (KETAMIN) – IV/IM	AMPOLAS	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	20	R\$29,00	R\$580,00
24	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ 3 ML - IM	AMPOLAS	FARMACE	FARMACE	3000	R\$0,75	R\$2.250,00
25	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - IM/IV	AMPOLAS	FARMACE	FARMACE	6000	R\$0,86	R\$5.160,00





26	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250 MG EM 20 ML (14MG/ML) - IV	AMPOLAS	HYPOFARMIA	HYPOFARMIA	400	R\$5,46	R\$2.184,00
27	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML - IV	AMPOLAS	CRISTALIA	CRISTALIA	500	R\$5,30	R\$2.650,00
28	DRAMIN B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML + DIMENIDRINATO 50MG/ML) - IM	AMPOLAS	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	2500	R\$5,73	R\$14.325,00
29	DRAMIN B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML + DIMENIDRINATO 50MG/ML) - EV	AMPOLAS	COSMED	COSMED	600	R\$7,23	R\$4.338,00
30	ENOXAPARINA 40MG/0,4 ML - SC/IM	AMPOLAS	CRISTALIA	CRISTALIA	300	R\$12,89	R\$3.867,00
31	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML - IV/IM/SC	AMPOLAS	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	500	R\$1,29	R\$645,00
32	ETOMIDATO 2MG/ML - IV	AMPOLAS	CRISTALIA	CRISTALIA	250	R\$9,55	R\$2.387,50
33	FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA K) - IM/SC	AMPOLAS	HIPOLABOR	HIPOLABOR	800	R\$1,87	R\$1.496,00
34	FUROSEMIDA 10MG/ML - IM/IV	AMPOLAS	SANTISA	SANTISA	3000	R\$1,20	R\$3.600,00
35	GLICOSE 25%	AMPOLAS	HALEXIS TAR	HALEXIS TAR	3000	R\$0,51	R\$1.530,00
36	GLICOSE 50%	AMPOLAS	HALEXIS TAR	HALEXIS TAR	3000	R\$0,51	R\$1.530,00
37	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - IV	AMPOLAS	HALEXIS TAR	HALEXIS TAR	100	R\$1,53	R\$153,00
38	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ 0,25 ML - SC	AMPOLAS	CRISTALIA	CRISTALIA	1100	R\$6,70	R\$7.370,00
39	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML - IM/IV	AMPOLAS	CRISTALIA	CRISTALIA	900	R\$5,37	R\$4.833,00
40	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG - IV/IM	AMPOLAS	BLAU	BLAU	2000	R\$2,64	R\$5.280,00
41	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG - IV/IM	AMPOLAS	BLAU	BLAU	2000	R\$4,24	R\$8.480,00
42	HIDRÓXIDO FÉRRICO, SACARATO 20MG/ML - EV (NORIPURUM OU SUCROFER)	AMPOLA	BLAU	BLAU	300	R\$9,30	R\$2.790,00
43	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO (D) 300 MCG/ 2 ML	AMPOLA	CSL. BEHRING	CSL. BEHRING	15	R\$201,30	R\$3.019,50
44	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 10 ML	AMPOLA	SANOFI	SANOFI	30	R\$207,88	R\$6.236,40
45	INSULINA HUMALOG LISPRO 100UI/ML 3 ML	AMPOLA	LILLY	LILLY	30	R\$94,49	R\$2.834,70
46	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/ML SEM VASOCONSTRICTOR - IV	AMPOLAS	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300	R\$4,48	R\$1.344,00





47	MAGNÉSIO, SULFATO 100MG/ML (10%) – IV/IM	AMPOLAS	HALEXIS TAR	HALEXIS TAR	250	R\$1,42	R\$355,00
48	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML - IM	AMPOLAS	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	350	R\$9,46	R\$3.311,00
49	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML – SC/IV/IM	AMPOLAS	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	700	R\$5,35	R\$3.745,00
50	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML – IM/IV	AMPOLAS	FARMACE	FARMACE	3000	R\$0,57	R\$1.710,00
51	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML (NARCAN) – IV/IM/SC	AMPOLAS	HIPOLABOR	HIPOLABOR	60	R\$8,27	R\$496,20
52	NITROGLICERINA 5 MG/ML (TRIDIL) - IV	AMPOLAS	CRISTALIA	CRISTALIA	50	R\$35,56	R\$1.778,00
53	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO DIIDRATADO 50 MG (NIPRIDE) - IV	AMPOLAS	CRISTALIA	CRISTALIA	50	R\$17,97	R\$898,50
54	NORADRENALINA 2MG/ML (HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA) - IV	AMPOLAS	HYPOFARMA	HYPOFARMA	500	R\$2,34	R\$1.170,00
55	NORETISTERONA, ENANTATO 50 MG/ML + ESTRADIOL, VALERATO 5 MG/ML - IM	AMPOLAS	EUROFARMA	EUROFARMA	350	R\$8,37	R\$2.929,50
56	OCITOCINA 5 UI/ML – IV/IM	AMPOLAS	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	800	R\$2,52	R\$2.016,00
57	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG - IV	AMPOLAS	CRISTALIA	CRISTALIA	500	R\$6,46	R\$3.230,00
58	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML – IM/IV – 2ML	AMPOLAS	CRISTALIA	CRISTALIA	800	R\$1,22	R\$976,00
59	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML – IM/IV – 4 ML	AMPOLAS	CRISTALIA	CRISTALIA	800	R\$1,30	R\$1.040,00
60	PIRACETAM 200MG/ML ( NOOTROPIL 1 G) - IV	AMPOLAS	SANOFI	SANOFI	100	R\$2,90	R\$290,00
61	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE - 50 MG/ 2 ML - IM	AMPOLAS	CRISTALIA	CRISTALIA	2000	R\$2,02	R\$4.040,00
62	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE (QUELICIN)	AMPOLAS	BLAU	BLAU	20	R\$17,41	R\$348,20
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 159.800,00</b>

LOTE 15							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5	UNIDADES	LEMGRUBER	LEMGRUBER	400	R\$0,85	R\$339,60
2	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0	UNIDADES	ABL	ABL	1000	R\$0,82	R\$816,00
3	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5	UNIDADES	ABL	ABL	1000	R\$0,82	R\$816,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
 Matina – Bahia





4	LUVA CIRÚGICA Nº 8,0	UNIDAD ES	ABL	ABL	1000	R\$0,85	R\$849,00
5	LUVA CIRÚGICA Nº 8,5	UNIDAD ES	ABL	ABL	1000	R\$0,82	R\$816,00
6	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO P	UNIDAD ES	DANNY	DANNY	30	R\$9,40	R\$281,97
7	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO M	UNIDAD ES	DANNY	DANNY	30	R\$9,40	R\$281,97
8	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO G	UNIDAD ES	DANNY	DANNY	30	R\$9,40	R\$281,97
9	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO PP	CAIXA COM 100 UNIDAD ES	ABL	ABL	700	R\$9,53	R\$6.673,8 0
10	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO P	CAIXA COM 100 UNIDAD ES	ABL	ABL	1000	R\$9,53	R\$9.534,0 0
11	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO M	CAIXA COM 100 UNIDAD ES	ABL	ABL	1000	R\$9,53	R\$9.534,0 0
12	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO G	CAIXA COM 100 UNIDAD ES	ABL	ABL	600	R\$9,53	R\$5.720,4 0
13	LUVA MUCAMBO TAMANHO P	PAR DE LUVAS	MUCAM BO	MUCAM BO	100	R\$4,01	R\$401,10
14	LUVA MUCAMBO TAMHO M	PAR DE LUVAS	MUCAM BO	MUCAM BO	100	R\$4,01	R\$401,10
15	LUVA MUCAMBO TAMANHO G	PAR DE LUVAS	MUCAM BO	MUCAM BO	100	R\$4,01	R\$401,10
16	LUVA DE VINIL P HIPOALERGÊNICA	CAIXA COM 100 UNIDAD ES	MEDIX	MEDIX	300	R\$8,30	R\$2.490,3 0
17	LUVA DE VINIL M HIPOALERGÊNICA	CAIXA COM 100 UNIDAD ES	MEDIX	MEDIX	300	R\$8,30	R\$2.490,3 0
18	LUVA DE VINIL G HIPOALERGÊNICA	CAIXA COM 100 UNIDAD ES	MEDIX	MEDIX	300	R\$8,30	R\$2.490,3 0
19	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO C/ RESERVATÓRIO ADULTO	UNIDAD ES	ROMED	ROMED	60	R\$12,0 7	R\$724,14
20	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO C/ RESERVATÓRIO INFANTIL	UNIDAD ES	ROMED	ROMED	60	R\$10,3 7	R\$622,08





21	MASCÁRA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO C/ ELÁSTICO C/ 50	CAIXA COM 50 UNIDADES	ECOMAX	ECOMAX	2000	R\$4,71	R\$9.420,00
22	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N 95	UNIDADE	ECOMAX	ECOMAX	3000	R\$1,04	R\$3.114,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 58.499,13</b>	

LOTE 16							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	AVENTAL ISOLAMENTO, MANDA LONGA COM PUNHO DE ELÁSTICO. TAM P, M,G, XG, XXG, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	ECOMAX	ECOMAX	700	R\$24,57	R\$17.199,00
2	MACACÃO DE ISOLAMENTO COM CAPUZ, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS, CINTURA E CAPUZ. TAMANHO P,M,G,XG,XXG	UNIDADE	DEJAMARO	DEJAMARO	700	R\$23,52	R\$16.464,00
3	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FACIAL LENTE INCOLOR	UNIDADES	VALEPLAST	VALEPLAST	300	R\$6,12	R\$1.836,00
4	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO COM VÁLVULAS, ANTIEMBAÇAMENTO LENTE EM POLICARBONATO, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL.	UNIDADE	SUPERMEDY	SUPERMEDY	150	R\$13,71	R\$2.056,50
5	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	G-TECH	G-TECH	400	R\$6,32	R\$2.528,00
6	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO (TOUCH FREE) - PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES.	UNIDADE	G-TECH	G-TECH	200	R\$63,18	R\$12.636,00
7	TERMÔMETRO DIGITAL DE CABO EXTENSOR C/ MÁXIMA E MÍNIMA.	UNIDADE	J.PROLAB	J.PROLAB	50	R\$68,97	R\$3.448,50
8	SAPATILHA DESCARTÁVEL (PRÓ-PÉ) C/ 100	PACOTE	ECOMAX	ECOMAX	200	R\$7,66	R\$1.532,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 57.700,00</b>	

LOTE 18							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	AMBÚ/ REANIMADOR MANUAL RECÉM-NATO C/ MÁSCARA	UNIDADES	FOYOMED	FOYOMED	5	R\$101,69	R\$508,45

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
 Matina – Bahia





2	AMBÚ/ REANIMADOR INFANTIL/COM MÁSCARA	UNIDAD ES	FOYOM ED	FOYOM ED	5	R\$99,70	R\$498,50
3	AMBÚ/ REANIMADOR ADULTO/COM MÁSCARA	UNIDAD ES	FOYOM ED	FOYOM ED	5	R\$103,66	R\$518,30
4	BISTURI Nº 12	CAIXA C/ 100	MEDLEV ENSOH N	MEDLEV ENSOH N	50	R\$18,37	R\$918,50
5	BISTURI Nº 15	CAIXA C/ 100	MEDLEV ENSOH N	MEDLEV ENSOH N	50	R\$18,37	R\$918,50
6	BISTURI Nº 20	CAIXA C/ 100	MEDLEV ENSOH N	MEDLEV ENSOH N	50	R\$18,37	R\$918,50
7	BISTURI Nº 22	CAIXA C/ 100	MEDLEV ENSOH N	MEDLEV ENSOH N	50	R\$18,37	R\$918,50
8	BISTURI Nº 24	CAIXA C/ 100	MEDLEV ENSOH N	MEDLEV ENSOH N	50	R\$18,37	R\$918,50
9	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL P	PACOTE S	LIPPY BABY	LIPPY BABY	300	R\$7,97	R\$2.391,00
10	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL M	PACOTE S	LIPPY BABY	LIPPY BABY	300	R\$7,97	R\$2.391,00
11	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL G	PACOTE S	LIPPY BABY	LIPPY BABY	300	R\$8,87	R\$2.661,00
12	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO P	PACOTE S	MAXI CONFO RT	MAXI CONFO RT	300	R\$10,62	R\$3.186,00
13	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO M	PACOTE S	MAXI CONFO RT	MAXI CONFO RT	300	R\$10,62	R\$3.186,00
14	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO G	PACOTE S	MAXI CONFO RT	MAXI CONFO RT	300	R\$10,62	R\$3.186,00
15	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO GG	PACOTE S	MAXI CONFO RT	MAXI CONFO RT	300	R\$10,61	R\$3.183,00
16	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO COMPLETO COM 06 LÂMINAS CURVAS DO TAMANHO 00 AO 05.	UNIDAD E	MD	MD	2	R\$656,68	R\$1.313,36
17	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL COMPOSIÇÃO 2 LÂMINAS	UNIDAD E	MD	MD	2	R\$227,15	R\$454,30
18	LÂMINA FOSCA C/ 50 UNID	CAIXAS	PRECISION	PRECISION	60	R\$3,82	R\$229,20
19	LANCETA 28 G C C/ 200 UNID	CAIXAS	MEDISAFE	MEDISAFE	40	R\$12,10	R\$484,00
20	LANTERNA CLÍNICA	UNIDAD E	MD	MD	10	R\$33,43	R\$334,30
21	LENÇOL TOALHA 70X50	ROLOS	FENIXPELL	FENIXPELL	140	R\$6,83	R\$956,20
22	LENÇOL HOSPITALAR COM ELÁSTICO COM DIMENSÕES DE 1,90 M X 0,90 M	UNIDAD E	DEJAMARO	DEJAMARO	120	R\$8,21	R\$985,20





23	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL TNT	ROLOS	DEJAMA RO	DEJAMA RO	15	R\$11,6 1	R\$174,15
24	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL	UNIDAD E	BRALIM PIA	BRALIM PIA	20	R\$60,1 2	R\$1.202,4 0
25	MALHA TUBULAR 04 CM X15 M	UNIDAD ES	ORTOM	ORTOM	8	R\$4,02	R\$32,16
26	MALHA TUBULAR 06 CM X 15 M	UNIDAD ES	ORTOM	ORTOM	8	R\$4,96	R\$39,68
27	MALHA TUBULAR 08 CM X 15 CM	UNIDAD ES	ORTOM	ORTOM	30	R\$5,70	R\$171,00
28	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDAD E	FOYOM ED	FOYOM ED	400	R\$5,59	R\$2.236,0 0
29	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDAD E	FOYOM ED	FOYOM ED	400	R\$5,59	R\$2.236,0 0
30	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UNIDAD E	FOYOM ED	FOYOM ED	80	R\$13,1 6	R\$1.052,8 0
31	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UNIDAD E	FOYOM ED	FOYOM ED	80	R\$13,1 6	R\$1.052,8 0
32	MARTELO CLÍNICO	UNIDAD E	MD	MD	4	R\$27,3 8	R\$109,52
33	MICROPORE 10 x 4,5	ROLOS	MISSNE R	MISSNE R	500	R\$5,61	R\$2.805,0 0
34	MOCHILA TIPO SAMU 192 RESGATE (CORES VERMELHA, VERDE E LARANJA)	UNIDAD E	MARIMA R	MARIMA R	5	R\$94,3 5	R\$471,75
35	OTOSCÓPIO	UNIDAD E	MD	MD	4	R\$268, 27	R\$1.073,0 8
36	PINÇA ROMPE BOLSA AMNIÓTICA 20 CM	UNIDAD E	ABC	ABC	3	R\$50,2 8	R\$150,84
37	PORTA AGULHAS 20 CM	UNIDAD ES	ABC	ABC	5	R\$34,6 8	R\$173,40
38	PORTA AGULHA MAYO- HEGAR 14 CM	UNIDAD E	FAVA	FAVA	3	R\$24,6 1	R\$73,83
39	PORTA AGULHA MAYO- HEGAR 16 CM	UNIDAD E	FAVA	FAVA	3	R\$30,1 0	R\$90,30
40	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO DE RN COR AZUL C/ 100	UNIDAD E	WILTEX	WILTEX	10	R\$12,6 5	R\$126,50
41	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO DE RN COR ROSA C/ 100	UNIDAD E	WILTEX	WILTEX	10	R\$12,6 5	R\$126,50
42	OFTALMOSCÓPIO - LÂMPADA	UNIDAD E	MD	MD	6	R\$517, 94	R\$3.107,6 4
43	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFURO CORTANTE	UNIDAD E	POLARF IX	POLARF IX	40	R\$19,5 3	R\$781,20
44	TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR	UNIDAD ES	G-TECH	G-TECH	20	R\$6,61	R\$132,20
45	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	UNIDAD ES	J.PROLA B	J.PROLA B	10	R\$68,7 4	R\$687,40
46	TERMÔMETRO DIGITAL DE PAREDE PARA MEDIR A TEMPERATURA E A UMIDADE DO AMBIENTE	UNIDAD ES	J.PROLA B	J.PROLA B	4	R\$69,8 8	R\$279,52
47	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO P/ AUTOCLAVE RESULTADO	CAIXA	CLEAN UP	CLEAN UP	20	R\$26,7 7	R\$535,40





24 H, CX COM 10 UNIDADES						
VALOR TOTAL						R\$ 49.979,38

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-Ba..

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2024.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2024, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.





## 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA





6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.1.1 O produto deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## **1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

### **3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.4.1. por razão de interesse público;

3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

### **4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.





4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2024, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Matina-Bahia, 14 de maio de 2024.

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

**VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**FORNECEDORA**  
**CNPJ/MF Nº 15.229.287/0001-01**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035-24SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2024PE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATINA-BA** e o fornecedor **JOÃO HILDS PORTO PEREIRA LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 004-2024

Aos 14 dias do mês de maio do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATINA-BA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 10.420.907/0001-63, neste ato representado pela Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa **JOÃO HILDS PORTO PEREIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.206.435/0001-36, estabelecida RUA 1º DE MAIO, 330, CENTRO, GUANAMBI – BA, CEP: 46.430-000, através de seu Representante Legal, o Sr. João Hilds Porto Pereira, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2024**.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares e odontológicos, laboratoriais e insumos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Matina-BA.**

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	ECLAN COM SACHÊS 18 X 24	UNIDADE	KIRAN	ECLAN COM SACHÊS 18 X 24	1	R\$899,60	R\$899,60
2	ECLAN COM SACHÊS 24 X30	UNIDADE	KIRAN	ECLAN COM SACHÊS 24 X30	1	R\$1.264,18	R\$1.264,18





3	ECLAN COM SACHÊS 30X 40	UNIDADE	KIRAN	ECLAN COM SACHÊS 30X 40	1	R\$2.136,00	R\$2.136,00
4	ECLAN COM SACHÊS 35 X 35	UNIDADE	KIRAN	ECLAN COM SACHÊS 35 X 35	1	R\$2.058,52	R\$2.058,52
5	FILME PARA RAIOS X - 24X30	CAIXA C/100	FUJI	FILME PARA RAIOS X - 24X30	9	R\$435,57	R\$3.920,13
6	FILME PARA RAIOS X - 35X35	CAIXA C/100	FUJI	FILME PARA RAIOS X - 35X35	10	R\$741,11	R\$7.411,10
7	FILME PARA RAIOS X - 18X24	CAIXA C/100	FUJI	FILME PARA RAIOS X - 18X24	9	R\$300,47	R\$2.704,23
8	FILME PARA RAIOS X - 30X40	CAIXA C/100	FUJI	FILME PARA RAIOS X - 30X40	9	R\$725,68	R\$6.531,12
9	FILME PARA RAIOS X - 35 X 43	CAIXA C/100	FUJI	FILME PARA RAIOS X - 35 X 43	9	R\$890,58	R\$8.015,22
10	FIXADOR 38 LTS. FORMULA P/USO MANUAL KODAK	GALÃO C/5 LITROS	DPC BRASIL	FIXADOR 38 LTS. FORMULA P/USO MANUAL KODAK	1	R\$654,52	R\$654,52
11	FIXADOR 38 LITROS FORMULAR P/USO EM PROCESSADORA LOTUS LX AUTOMÁTICA - REF. KODAK	GALÃO C/5 LITROS	FUJI	FIXADOR AUTOMATICO P/ RX 38L	8	R\$606,88	R\$4.855,04
12	IDENTIFICADOR RADIOGRÁFICO	CAIXA	GRX	IDENTIFICADOR RADIOGRÁFICO	1	R\$2.220,74	R\$2.220,74
13	REVELADOR 38 LITROS. FORMULA REELADORA MANUAL REF. KODAK	GALÃO C/5 LITROS.	DPC BRASIL	REVELADOR P/ RX MANUAL 38L	1	R\$1.287,32	R\$1.287,32
14	REVELADOR 38 LITROS, FÓRMULA P/USO EM PROCESSADORA LOTUS LX AUTOMÁTICA - REF. KODAK	GALÃO C/5 LITROS	FUJI	REVELADOR AUTOMATICO P/ RX 38L	8	R\$1.175,02	R\$9.400,16
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 53.357,88</b>	





### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-Ba..

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004-2024.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004-2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004-2024, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA





5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.





6.1.1 O produto deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## **1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou





1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual





### **3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.4.1. por razão de interesse público;

3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

### **4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2024, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Matina-Bahia, 14 de maio de 2024.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**JOÃO HILDS PORTO PEREIRA LTDA**  
**FORNECEDORA**  
**CNPJ/MF Nº 07.206.435/0001-36**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036-24SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2024PE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATINA-BA e o fornecedor SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 004-2024

Aos 14 dias do mês de maio do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATINA-BA, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 10.420.907/0001-63, neste ato representado pela Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa **SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.733.464/0001-94, estabelecida Rua Mucuri, 191, bairro Floresta, Belo Horizonte - MG, CEP 31.150 -190, casa, através de sua Representante Legal, a Sr.<sup>a</sup> Natalia De Oliveira Campos, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2024**.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares e odontológicos, laboratoriais e insumos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Matina-BA.

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

LOTE 13							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	ADESIVO S	CAIXAS	STOPPER	STOPPER	5	R\$16,83	R\$84,13
2	AGENTE HEMOLIS ANTE	FRASCO DE 20L	VIXTAL - MICROS 60	VIXTAL - MICROS 60	12	R\$94,95	R\$1.139,42





	PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE GLOBULOS BRANCOS E DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA						
3	CALICE PARA FEZES	UNIDADES	DESKARPLAS	DESKARPLAS	40	R\$3,26	R\$130,52
4	CRONÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	MOURE	MOURE	5	R\$35,90	R\$179,52
5	DETERGENTE COLORIMETRICO NEUTRO	FRASCO DE 1L	ANTARES	ANTARES	6	R\$45,59	R\$273,55
6	DETERGENTE LIMPEZA BIOPUS 2.000	FRASCO	LS CIENTIFICA	LS CIENTIFICA	4	R\$80,30	R\$321,19
7	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS PEQUENOS	UNIDADES	JPROLAB	JPROLAB	12	R\$5,24	R\$62,88
8	ESTANTE PLÁSTICA PARA TUBOS 12,5 CM	UNIDADE	GLOBAL	GLOBAL	10	R\$14,14	R\$141,35
9	ESTANTE PLÁSTICA PARA TUBOS 15 CM	UNIDADE	GLOBAL	GLOBAL	10	R\$14,14	R\$141,35
10	GALERIAS GRANDES	UNIDADES	GLOBAL	GLOBAL	10	R\$17,18	R\$171,83
11	GALERIAS PEQUENAS	UNIDADES	GLOBAL	GLOBAL	10	R\$15,05	R\$150,51
12	LÂMINAS FOSCAS (26 X 76)	UNIDADES	PRECISION	PRECISION	4000	R\$0,18	R\$708,00





13	LAMÍNULA (24 X 32)	PACOTE COM 100 UNIDADES	FIRSTLAB	FIRSTLAB	6	R\$5,23	R\$31,36
14	PAPEL DE FILTRO	CAIXA COM 50 UNIDADES	FITEC	FITEC	2	R\$10,42	R\$20,84
15	PÉRA PARA PIPETA DE VIDRO	UNIDADES	JPROLAB	JPROLAB	10	R\$16,30	R\$162,96
16	PIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS	UNIDADES	PEGUEPE T	PEGUEPE T	5	R\$85,76	R\$428,81
17	PIPETA AUTOMÁTICA 25 MICROLITROS	UNIDADES	PEGUEPE T	PEGUEPE T	5	R\$85,76	R\$428,81
18	PIPETA AUTOMÁTICA 50 MICROLITROS	UNIDADES	PEGUEPE T	PEGUEPE T	5	R\$85,76	R\$428,81
19	PIPETA AUTOMÁTICA 100 MICROLITROS	UNIDADES	PEGUEPE T	PEGUEPE T	5	R\$85,76	R\$428,81
20	PIPETA AUTOMÁTICA 500 MICROLITROS	UNIDADES	PEGUEPE T	PEGUEPE T	5	R\$85,76	R\$428,81
21	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 05 ML	UNIDADES	PRECISION	PRECISION	30	R\$6,29	R\$188,76
22	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 10 ML	UNIDADES	PRECISION	PRECISION	30	R\$6,54	R\$196,11
23	PLACA ESCAVADA PARA VDRL	UNIDADES	GLOBAL	GLOBAL	4	R\$37,29	R\$149,18
24	PONTEIRA UNIVERSAL AMARELA 0 A 200 ML	PACOTES COM 1.000 UNIDADES	OLEN	OLEN	24	R\$16,54	R\$396,91

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
 Matina – Bahia





25	PONTEIR A 10-100ML	PACOTES COM 1.000 UNIDADES	OLEN	OLEN	24	R\$24,39	R\$585,38
26	PONTEIR A AZUL 500-1000ML	PACOTES COM 1.000 UNIDADES	OLEN	OLEN	24	R\$29,47	R\$707,28
27	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS EM ANÁLISES HEMATOLÓGICAS	FRASCO DE 20L	VIXTAL - MICROS 60	VIXTAL - MICROS 60	12	R\$98,22	R\$1.178,59
28	SOLUÇÃO ENZIMÁTICA COM ATIVIDADE PROTEOLÍTICA	FRASCO DE 1L	VIXTAL - MICROS 60	VIXTAL - MICROS 60	12	R\$95,51	R\$1.146,12
29	TERMÔMETRO PARA BANHO MARIA	UNIDADES	INCONTENHIMENTO	INCONTENHIMENTO	3	R\$64,87	R\$194,60
30	TIRAS-TESTE PARA URINA 10 PARÂMETROS	CAIXAS COM 100 UNIDADES	WAMA	WAMA	40	R\$32,04	R\$1.281,64
31	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA	PACOTE COM 500 UNIDADES	MICRON	MICRON	4	R\$25,40	R\$101,60
32	TUBO CÔNICO PARA URINA	UNIDADES	CRAL	CRAL	120	R\$0,15	R\$17,40
33	TUBO DE VIDRO 12 X 75 MM SEM TAMPA	UNIDADES	PRECISION	PRECISION	1500	R\$0,17	R\$250,50
34	TUBO PLÁSTICO	UNIDADES	GLOBAL	GLOBAL	1500	R\$0,30	R\$448,50

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
 Matina – Bahia





	12,5 X75 MM COM TAMPA						
35	TUBO PLÁSTICO 15X100 MM SEM TAMPA – 10 ML	UNIDADE S	CRAL	CRAL	1500	R\$0,20	R\$294,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.000,00	

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-Ba..

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2024.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2024, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.





4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.





6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.1.1 O produto deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## **1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**





1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.





2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

### **3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.4.1. por razão de interesse público;

3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;





3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

#### 4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2024, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Matina-Bahia, 14 de maio de 2024.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL**  
**FORNECEDORA**  
**CNPJ/MF Nº 41.733.464/0001-94**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037-24SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2024PE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATINA-BA e o fornecedor SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 004-2024

Aos 14 dias do mês de maio do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATINA-BA, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 10.420.907/0001-63, neste ato representado pela Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa **SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31097573000109, estabelecida Av Santiago de Compostela - Salvador/BA, CEP: 40279150, casa, através de seu Representante Legal, o Sr.ª Marcos Cesar Portela Araujo, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2024**.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares e odontológicos, laboratoriais e insumos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Matina-BA.**

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

LOTE 14							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	ATRACÚRIO 10MG/ML C/ 2,5 ML	AMPOLAS	CRISTALI A	CRISTALI A	30	R\$117,90	R\$3.537,00





2	BIPERIDE NO, LACTATO 5MG/ML - IV/ IM	AMPOLA	CRISTALI A	CRISTALI A	120	R\$7,21	R\$865,20
3	CLORPO MAZINA, CLORIDR ATO 25MG/5 ML - IM	AMPOLAS	CRISTALI A	CRISTALI A	120	R\$7,64	R\$916,80
4	DIAZEPA N 5 MG/ML – IV/IM	AMPOLAS	TEUTO	TEUTO	1000	R\$0,90	R\$900,00
5	FENITOIN A SÓDICA 50MG/ML (5%) - IM/IV	AMPOLAS	TEUTO	TEUTO	600	R\$1,38	R\$828,00
6	FENOBAR BITAL SÓDICO 100MG/ML - IM/IV	AMPOLAS	CRISTALI A	CRISTALI A	800	R\$7,11	R\$5.688,00
7	FENTANIL A, CITRATO 50 MCG/ML – IV/IM	AMPOLAS	FRESENI US	FRESENI US	1000	R\$8,33	R\$8.330,00
8	FLUFENA ZINA, ENANTAT O 25MG/ML - IM	AMPOLAS	CRISTALI A	CRISTALI A	60	R\$18,08	R\$1.084,80
9	FLUMAZE NIL 0,5MG/5M L - IV	AMPOLAS	TEUTO	TEUTO	20	R\$5,11	R\$102,20
10	HALOPER IDOL 5MG/ML - IM	AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	800	R\$5,02	R\$4.016,00
11	HALOPER IDOL, DECANOA TO 70,52 MG/ML – IM (EQUIVAL ENTE A 50 MG DE HALOPER IDOL)	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	250	R\$17,32	R\$4.330,00
12	MIDAZOL AM	AMPOLAS	TEUTO	TEUTO	800	R\$1,74	R\$1.392,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
 Matina – Bahia





	15MG/3ML – IV/IM/RET AL						
13	MIDAZOLAN 15MG/ML – IV/IM/RET AL	AMPOLAS	TEUTO	TEUTO	200	R\$1,74	R\$348,00
14	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML – IV/INTRAT ECAL/PER IDURAL	AMPOLAS	CRISTALI A	CRISTALI A	1000	R\$29,46	R\$29.460, 00
15	MORFINA, SULFATO 10MG/ML – IV/INTRAT ECAL/PER IDURAL	AMPOLAS	HIPOLAB OR	HIPOLAB OR	300	R\$7,09	R\$2.127,0 0
16	PETIDINA, CLORIDR ATO 50MG/ML – IM/IV/SC	AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	600	R\$8,36	R\$5.016,0 0
17	PROPORF OL 1% 200 MG/ML	AMPOLAS	CRISTALI A	CRISTALI A	50	R\$23,23	R\$1.161,5 0
18	ROCURÔ NIO, BROMET O 10 MG/ML	AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	50	R\$57,38	R\$2.869,0 0
19	TRAMAD OL, CLORIDR ATO 50 MG/ML – IV/IM/SC	AMPOLAS	TEUTO	TEUTO	1200	R\$1,01	R\$1.212,0 0
20	ZUCLOPE NTIXOL, DECANOA TO 200MG/ML (CLOPIXO L DEPOT) - IM	AMPOLAS	LUNDBEC K	LUNDBEC K	6	R\$200,85	R\$1.205,1 0
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 75.388,60</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
 Matina – Bahia





3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-Ba..

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2024.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2024, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**





5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.





6.1.1 O produto deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## **1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou





1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual





### **3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.4.1. por razão de interesse público;

3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

### **4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2024, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Matina-Bahia, 14 de maio de 2024.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**FORNECEDORA**  
**CNPJ/MF Nº 31097573000109**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038-24SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2024PE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATINA-BA e o fornecedor NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA. firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 004-2024

Aos 14 dias do mês de maio do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATINA-BA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 10.420.907/0001-63, neste ato representado pela Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa **NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.312.074/0001-38, estabelecida Rua Manoel Vitorino, 162, Centro, Guanambi - Bahia. Cep: 46.430-000, através de seu Representante Legal, o Sr. Edmilson Pereira De Azevedo, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2024**.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos, produtos e materiais hospitalares e odontológicos, laboratoriais e insumos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Matina-BA.

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

LOTE 17							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant	VI. Unit.	VI. Total
1	ABAIXAD OR DE LÍNGUA	PACOTES	THEOTO	THEOTO	240	R\$4,16	R\$997,20

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





	EM MADEIRA						
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO PÓS PARTO G C/ 20	PACOTE	MARDAM	MARDAM	150	R\$8,36	R\$1.253,70
3	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	ROLOS	NATHY	NATHY	400	R\$10,68	R\$4.270,40
4	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM	PACOTE C/ 12 UND	POLARFIX	POLARFIX	30	R\$4,01	R\$120,36
5	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	PACOTE C/ 12 UND	POLARFIX	POLARFIX	30	R\$5,14	R\$154,11
6	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM	PACOTE C/ 12 UND	POLARFIX	POLARFIX	30	R\$5,84	R\$175,08
7	ALMOTOLIA MARROM 125 ML	UNIDADE	J PROLAB	J PROLAB	300	R\$1,29	R\$386,70
8	ALMOTOLIA MARROM 250 ML	UNIDADE	J PROLAB	J PROLAB	300	R\$1,50	R\$451,20
9	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 125 ML	UNIDADE	J PROLAB	J PROLAB	300	R\$1,29	R\$386,70
10	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML	UNIDADE	J PROLAB	J PROLAB	300	R\$1,50	R\$451,20
11	APARELHO DE GLICEMIA	UNIDADE	G-TECH	G-TECH	200	R\$28,22	R\$5.643,40
12	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	UNIDADE	G-TECH	G-TECH	30	R\$83,99	R\$2.519,99
13	ATADURA DECREPOM 10 CM	PACOTE C/ 12 UND	NEVE	NEVE	1000	R\$3,95	R\$3.948,00
14	ATADURA DE CREPOM 15 CM	PACOTE C/ 12 UND	NEVE	NEVE	1000	R\$5,62	R\$5.621,00
15	ATADURA DE	PACOTE C/ 12 UND	NEVE	NEVE	1000	R\$7,20	R\$7.201,00





	CREPOM 20 CM						
16	ATADURA GESSADA 10 CM	CAIXAS C/ 20 UNIDADE S	POLARFIX	POLARFIX	30	R\$34,98	R\$1.049,4 3
17	ATADURA GESSADA 15 CM	CAIXAS C/ 20 UNIDADE S	POLARFIX	POLARFIX	30	R\$47,12	R\$1.413,4 8
18	ATADURA GESSADA 20 CM	CAIXAS C/ 20 UNIDADE S	POLARFIX	POLARFIX	30	R\$67,69	R\$2.030,7 6
19	AVENTAL DESCART ÁVEL TNT 30 G, COM MANGA C/ 10	PACOTE	PROTDES C	PROTDES C	40	R\$16,18	R\$647,16
20	BOLSA DE COLOSTO MIA	UNIDADE S	CONVATE C	CONVATE C	400	R\$8,67	R\$3.469,2 0
21	BOLSA PARA COLETA DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE S	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	200	R\$3,24	R\$647,00
22	BOLSA PARA COMPRES SA QUENTE E FRIA	UNIDADE	TERMOG EL	TERMOG EL	35	R\$10,87	R\$380,31
23	CAIXA PARA MATERIA L PERFURO CORTANT E - 7 L	CAIXAS	DESCARB OX	DESCARB OX	200	R\$3,06	R\$611,20
24	CAIXA PARA MATERIA L PERFURO CORTANT E - 13 L	CAIXAS	DESCARB OX	DESCARB OX	200	R\$4,97	R\$994,40
25	CAIXA PARA MATERIA L PERFURO CORTANT E - 20 L	CAIXAS	DESCARB OX	DESCARB OX	200	R\$5,91	R\$1.182,2 0

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





26	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - 08 L	CAIXAS	ISOTERM	ISOTERM	6	R\$24,74	R\$148,45
27	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - 37 L	CAIXAS	ISOPLAST	ISOPLAST	6	R\$66,73	R\$400,35
28	CAIXA TÉRMICA DE POLIURE TANO E POLIETIL ENO COM TAMPA E ALÇA – 12 L	CAIXAS	SOPRAN O	SOPRAN O	6	R\$80,45	R\$482,68
29	CAPA PARA COLCHÃO HOSPITAL AR FAWLER DIMENSÕ ES 1,80X0,80 X20 CM	UNIDADE	HAZIME ENXOVAI S	HAZIME ENXOVAI S	18	R\$42,99	R\$773,86
30	CAPA PARA TRAVESS EIRO HOSPITAL AR PLÁSTICA 30% POLIESTE R 70% VINIL	UNIDADE	HAZIME ENXOVAI S	HAZIME ENXOVAI S	25	R\$14,33	R\$358,25
31	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 04	UNIDADE S	MEDSON DA	MEDSON DA	120	R\$1,35	R\$162,00
32	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 06	UNIDADE S	MEDSON DA	MEDSON DA	120	R\$1,36	R\$163,32
33	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº08	UNIDADE S	MEDSON DA	MEDSON DA	120	R\$1,36	R\$163,32
34	CATETER NASAL	UNIDADE S	MEDSON DA	MEDSON DA	120	R\$1,36	R\$163,32

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
 Matina – Bahia





	PARA OXIGÊNIO Nº 10						
35	CATETER TIPO OCULOS USO ADULTO	UNIDADES	EMBRAMED	EMBRAMED	700	R\$0,79	R\$551,60
36	CATETER TIPO ÓCULOS USO PEDIATRICO	UNIDADES	EMBRAMED	EMBRAMED	700	R\$1,36	R\$952,70
37	CLAMP UMBILICAL	PACOTE C/ 100	WILTEX	WILTEX	100	R\$60,91	R\$6.090,60
38	COLCHÃO ADULTO P/ CAMA FAWLER 20 CM C/ CAPA	UNIDADE	VITAFLEX	VITAFLEX	3	R\$254,02	R\$762,05
39	COLCHÃO D'ÁGUA MATERIAL RESISTENTE	UNIDADE	BIOFLOR ENCE	BIOFLOR ENCE	5	R\$128,98	R\$644,89
40	COLCHÃO TIPO CASCA DE OVO	UNIDADE	COPESPUMA	COPESPUMA	20	R\$93,15	R\$1.863,02
41	COLETOR DE URINA INFANTIL SAQUINHO CAPACIDADE PARA 100 ML UNISSEX	PACOTE C/ 100 UNIDADES	MARKMED	MARKMED	500	R\$6,12	R\$3.057,50
42	COLETOR UNIVERSAL BRANCO ESTÉRIL	PACOTE C/ 100	J PROLAB	J PROLAB	50	R\$21,83	R\$1.091,65
43	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5	PACOTE C/ 500	CREMER	CREMER	2000	R\$8,92	R\$17.842,00
44	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO	PACOTE C/ 500	ORTOFEN	ORTOFEN	100	R\$32,05	R\$3.205,10





45	DETECTO R FETAL	UNIDADE	MEDPEJ	MEDPEJ	5	R\$218,55	R\$1.092,7 4
46	ELETRÓD O CARDIOL ÓGICO ECG ADULTO E PEDIÁTRI CO	CAIXA COM 50 UNIDADE S	SOLIDOR	SOLIDOR	24	R\$9,44	R\$226,56
47	EQUIPO MACROG OTAS	UNIDADE S	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	8000	R\$0,61	R\$4.872,0 0
48	EQUIPO MACROG OTAS FOTOSSE NSÍVEL	UNIDADE S	EMBRAM ED	EMBRAM ED	500	R\$3,26	R\$1.630,0 0
49	EQUIPO MICROGO TAS	UNIDADE S	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	2000	R\$1,14	R\$2.284,0 0
50	ESCOVA PARA COLETA ENDOCE RVICAL	PACOTE COM 100	KOLPLAS T	KOLPLAS T	30	R\$18,80	R\$563,94
51	ESCOVA PARA DEGERM AÇÃO	UNIDADE	RIOQUIMI CA	RIOQUIMI CA	20	R\$1,95	R\$39,04
52	ESCOVA REUTILIZ ÁVEL PARA LIMPEZA DE FRASCOS COM CERDAS EM NYLON E CABO PLÁSTICO	UNIDADE	BATRIK	BATRIK	15	R\$26,51	R\$397,68
53	ESPARAD RAPO 10 CMX 4,5 M	ROLOS	MISSNER	MISSNER	1000	R\$6,31	R\$6.305,0 0
54	ESPATUL A DE MADEIRA PARA PREVENT IVO	PACOTE COM 100	THEOTO	THEOTO	100	R\$9,63	R\$963,00
55	ESPECUL O VAGINAL P	UNIDADE S	VAGISPE C	VAGISPE C	1000	R\$0,91	R\$913,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





56	ESPECULO VAGINAL M	UNIDADE S	VAGISPE C	VAGISPE C	1000	R\$0,94	R\$935,00
57	ESPÉCULO VAGINAL G	UNIDADE	VAGISPE C	VAGISPE C	1000	R\$1,02	R\$1.021,00
58	ESTETOS CÓPIO SIMPLES ADULTO	UNIDADE S	PREMIUM	PREMIUM	10	R\$10,77	R\$107,66
59	ESTETOS CÓPIO SIMPLES PEDIÁTRICO	UNIDADE S	PREMIUM	PREMIUM	10	R\$10,95	R\$109,48
60	ESFIGNO MAMÔMETRO ADULTO	UNIDADE S	PREMIUM	PREMIUM	24	R\$46,58	R\$1.117,90
61	ESFIGNO MAMÔMETRO PEDIÁTRICO	UNIDADE S	PREMIUM	PREMIUM	24	R\$45,70	R\$1.096,82
62	FITA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE S	CIEX	CIEX	800	R\$3,50	R\$2.802,40
63	FITA PARA GLICEMIA	CAIXAS COM 50TIRAS	G-TECH	G-TECH	800	R\$27,95	R\$22.356,00
64	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA DE LÁTEX	PACOTES	LEMGRUBER	LEMGRUBER	10	R\$26,03	R\$260,25
65	GORRO DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/ 100	PACOTE	MEDIX	MEDIX	100	R\$6,75	R\$674,90
VALOR TOTAL						R\$ 134.650,00	

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.





3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-Ba..

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2024.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2024, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**





6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.1.1 O produto deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:





### 6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

### 6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## 1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

### **3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;





3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.4.1. por razão de interesse público;

3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

#### **4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2024, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**





12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Matina-Bahia, 14 de maio de 2024.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E  
HOSPITALARES LTDA  
FORNECEDORA  
CNPJ/MF Nº 09.312.074/0001-38**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A462-000A-B543-A400-E805> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A462-000A-B543-A400-E805



### Hash do Documento

ad977d4104499e668ec954cd3dc1f67693a757ba56cba6896143a336367023ba

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/05/2024 16:04 UTC-03:00